

IJ00026

Ex.2

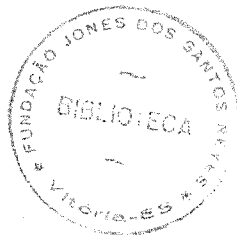
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO

COLETÂNEA DE LEIS DA DIVISÃO TERRITORIAL  
ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO REGIONALIZAÇÃO  
(VERSÃO PRELIMINAR)

INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

IJ00026  
5356/1982  
Ex.2 (Winisis)



- FJ 000 26  
340.98152  
I 59c  
- 5356/82  
- Ex 1  
(4/54)

COLETÂNEA DE LEIS DA DIVISÃO TERRITORIAL  
ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO REGIONALIZAÇÃO  
(VERSÃO PRELIMINAR)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PLANEJAMENTO  
INSTITUTO JONES DOS SANTOS NEVES

COLETÂNEA DE LEIS DA DIVISÃO TERRITORIAL  
ADMINISTRATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO REGIONALIZAÇÃO  
(VERSÃO PRELIMINAR)



JANEIRO/1982

GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Eurico Vieira de Rezende*

SECRETÁRIO-CHEFE DA COPLAN

*Octávio Luiz Guimarães*

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO IJSN

*Orlando Caliman*



## EQUIPE TÉCNICA

### ELABORAÇÃO

*José Saade Filho*

### COLABORAÇÃO

*Carlos Alberto Feitosa Perim*

*Fernando Lima Sanchotene*

### EQUIPE DE APOIO DO IJSN

## APRESENTAÇÃO

---

O presente trabalho, a *Coletância de Leis da Divisão Territorial Administrativa do Estado do Espírito Santo*, se destina a embasar as consultas a respeito dos limites territoriais dos Municípios e seus Distritos, sistematizando informações e permitindo uma racionalização daquelas consideradas básicas a quaisquer órgãos setoriais e Prefeituras Municipais, no tocante ao assunto.

Vale ressaltar que a cópia da Lei nº 1919, de 31/12/63, obtida junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo, não é de todo confiável. Nesse sentido, é importante destacar que ela apresenta incorreções, como é o caso das denominações dos pontos limítrofes e ainda espaços de pouca legibilidade. Em razão de, até o momento, não ser possível a obtenção da versão original da Lei nº 1919, de 31/12/63, para que sejam possíveis as correções necessárias, fica este trabalho dependente do original, a fim de elaborar-se a versão final, mais acertada.

ÍNDICE	PÁGINA
APRESENTAÇÃO .....	4
1. LEI Nº 1919/63 .....	8
2. QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA DO ES TADO PARA O QUINQUÊNIO DE 1964-1969 .....	11
3. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS .....	17
3.1. MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO .....	18
3.2. MUNICÍPIO DE ALEGRE .....	24
3.3. MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES .....	30
3.4. MUNICÍPIO DE ANCHIETA .....	34
3.5. MUNICÍPIO DE APIACÁ .....	36
3.6. MUNICÍPIO DE ARACRUZ .....	38
3.7. MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA .....	40
3.8. MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU .....	42
3.9. MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO .....	45
3.10. MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA .....	47
3.11. MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE .....	48
3.12. MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM .....	49
3.13. MUNICÍPIO DE CARIACICA .....	54
3.14. MUNICÍPIO DE CASTELO .....	56
3.15. MUNICÍPIO DE COLATINA .....	59
3.16. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA .....	66
3.17. MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO .....	68
3.18. MUNICÍPIO DIVINO DE SÃO LOURENÇO .....	70
3.19. MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS .....	71
3.20. MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO .....	74
3.21. MUNICÍPIO DE ECOPORANGA .....	75
3.22. MUNICÍPIO DE FUNDÃO .....	77
3.23. MUNICÍPIO DE GUAÇUT .....	79
3.24. MUNICÍPIO DE GUARAPARI .....	82



3.25. MUNICÍPIO DE IBIRAÇU .....	84
3.26. MUNICÍPIO DE ICONHA .....	87
3.27. MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU .....	89
3.28. MUNICÍPIO DE ITARANA .....	91
3.29. MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM .....	93
3.30. MUNICÍPIO DE IÔNA .....	95
3.31. MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO .....	98
3.32. MUNICÍPIO DE LINHARES .....	100
3.33. MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS .....	103
3.34. MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL .....	105
3.35. MUNICÍPIO DE MONTANHA .....	110
3.36. MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE .....	111
3.37. MUNICÍPIO DE MUQUI .....	114
3.38. MUNICÍPIO DE MUCURICI .....	116
3.39. MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA .....	118
3.40. MUNICÍPIO DE PANCAS .....	121
3.41. MUNICÍPIO DE PINHEIROS .....	124
3.42. MUNICÍPIO DE PIÔMA .....	126
3.43. MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY .....	127
3.44. MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL .....	128
3.45. MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA .....	130
3.46. MUNICÍPIO DE SANTA TERESA .....	133
3.47. MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA .....	137
3.48. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO .....	141
3.49. MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS .....	144
3.50. MUNICÍPIO DA SERRA .....	148
3.51. MUNICÍPIO DE VIANA .....	150
3.52. MUNICÍPIO DE VILA VELHA .....	152
3.53. MUNICÍPIO DE VITÓRIA .....	154
4. COLETÂ尼亚 .....	155
4.1. LEI Nº 3293 DE 14/09/79, PUBLICADA NO DOES DE 18/09/79, CRIA ÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL .....	156
4.2. LEI Nº 3345 DE 14/05/80, PUBLICADA NO DOES DE 15/05/80, CRIA ÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA .....	158

4.3. LEI Nº 3344 DE 09/05/80, PUBLICADA NO DOES DE 10/05/80, TRANSFERÊNCIA DO DISTRITO DE VINHÁTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA PARA O MUNICÍPIO DE MONTANHA.....	161
4.4. LEI Nº 3383 DE 27/11/80, PUBLICADA NO DOES DE 29/11/80, MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE TAQUARAS PARA PEDRO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA .....	163
4.5. LEI Nº 3430 DE 07/11/81, PUBLICADA NO DOES DE 10/11/81, CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA .....	165
4.6. LEI Nº 3445 DE 13/12/81, PUBLICADA NO DOES DE 19/12/81, CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ .....	168
4.7. LEI Nº 3450 DE 29/12/81, PUBLICADA NO DOES DE 31/12/81, CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MUNDO NOVO NO MUNICÍPIO DE DO RES DO RIO PRETO .....	171

1.

LEI 1919/63

---

LEI N° 1919, de 31 de dezembro de 1963

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º - A divisão administrativa do Estado do Espírito Santo para o quinquênio de 1º de janeiro de 196~~4~~<sup>4</sup> a 31 de dezembro de 1968 é a fixada nesta Lei.
- Art. 2º - A discriminação e denominação dos municípios e distritos, bem como seus respectivos limites e con<sup>4</sup>frontações são os constantes dos anexos 1 e 2 que fazem parte integrante desta Lei.
- Art. 3º - A referida divisão, dentro do prazo previsto no artigo 1º, não sofrerá qualquer modificação salvo as previstas no § 2º do artigo 75 da Constituição Estadual e no artigo 28 e seus parágrafos, da Constituição Federal.
- Art. 4º - Enquanto não forem constituídos os poderes municipais, os municípios adotarão a legislação vigente naqueles de onde foram desmembrados.
- Art. 5º - Até a posse das autoridades municipais eleitas nos pleitos que forem determinados pela justiça Eleitoral, os novos municípios serão administrados por Prefeitos nomeados pelo Governador do Estado.
- Art. 6º - Do anexo nº 1, referido no artigo 3º//desta Lei, constará a divisão territorial da jurisdição das comarcas fixadas pela Lei de Organização Judiciária.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e fa  
çam cumprir como nela se contém.

O Secretário do Interior e Justiça, faça publicá-la, imprimir me  
correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, em 31 de dezembro de 1963.

FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR

ELISEU LOFÊGO

JOSÉ BENJAMIM COSTA

EMIR DE MACEDO GOMES

LYCURGO VIEIRA DE RESENDE

JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ

VIRGILIO EUCLIDES MIRANDA DE SÁ ANTUNES

ANTONIO ALVES DUARTE

ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO

ULISSES MARTINS JUNIOR

Selada e publicada nesta Secretaria do Interior e Justiça do  
Estado do Espírito Santo, em 31 de dezembro de 1963.

WALTER DE AGUIAR  
Diretor da Divisão do Interior e Justiça

2. QUADRO DA DIVISÃO TERRITORIAL ADMINISTRATIVA E JUDICIÁRIA  
DO ESTADO PARA O QUINQUÊNIO DE 1964-1969

---

Circunscrições Exclusivamente  
Judiciárias

A - COMARCAS

Nº DE ORDEM 1	NOME 2
------------------	-----------

1. Afonso Cláudio
2. Alegre
3. Alfredo Chaves
4. Anchieta
5. Aracruz
6. Baixo Guandu
7. Barra de São Francisco
8. Cachoeiro de Itapemirim
9. Cariacica
10. Castelo
11. Colatina
12. Conceição da Barra
13. Domingos Martins
14. Ecoporanga
15. Guaçu
16. Guarapari
17. Ibirapu
18. Iconha
19. Itaguaçu
20. Itapemirim
21. Iúna
22. Linhares
23. Mantenedópolis
24. Mimoso do Sul
25. Mucurici
26. Muniz Freire

27. Muqui
28. Nova Venécia
29. Santa Leopoldina
30. Santa Teresa
31. São José do Calçado
32. São Mateus
33. Vila Velha
34. Vitória

Circunscrições Exclusivamente  
Administrativas

B - MUNICÍPIOS

Nº DE ORDEM 3	NOME 4
------------------	-----------

1. Afonso Cláudio
2. Alegre
3. Jerônimo Monteiro
4. Alfredo Chaves
5. Anchieta
6. Aracruz
7. Baixo Guandu
8. Barra de São Francisco
9. Cachoeiro de Itapemirim
10. Atílio Vivacqua
11. Rio Novo do Sul
12. Cariacica
13. Castelo
14. Conceição do Castelo
15. Colatina
16. Pancas

17. São Gabriel da Palha
18. Conceição da Barra
19. Pinheiros
20. Domingos Martins
21. Ecoporanga
22. Guaçu
23. Divino de São Lourenço
24. Dolores do Rio Preto
25. Guarapari
26. Ibiragu
27. Fundão
28. Iconha
29. Piúma
30. Itaguagu
31. Itarana
32. Itapemirim
33. Presidente Kennedy
34. Iúna
35. Linhares
36. Mantemópolis
37. Mimoso do Sul
38. Apiacã
39. Mucurici
40. Montanha
41. Muniz Freire
42. Muqui
43. Nova Venécia
44. Santa Leopoldina
45. Santa Teresa
46. São José do Calçado
47. Bom Jesus do Norte
48. São Mateus
49. Boa Esperança
50. Vila Velha
51. Vitória
52. Serra

53. Viana

Circunscrições simultaneamente  
Administrativas e Judiciárias

### C - DISTRITOS

Nº DE ORDEM 5	NOME 6	CATEGORIA 7
Nº DE ORDEM 5	NOME 6	CATEGORIA 7
1.	Afonso Cláudio - Cidade	
2.	Brejetuba - Vila	
3.	Ibicaba - Vila	
4.	Joatuba - Vila	
5.	Laranja da Terra - Vila	
6.	Piracema - Vila	
7.	Pontões - Vila	
8.	Serra Pelada - Vila	
9.	Sobreiro - Vila	
10.	Alegre - Cidade	
11.	Anuriba - Vila	
12.	Anaraí - Vila	
13.	Café - Vila	
14.	Celina - Vila	
15.	Ibitirama - Vila	
16.	Rive - Vila	
17.	Santa Angélica - Vila	
18.	Jerônimo Monteiro - Cidade	
19.	Alfredo Chaves - Cidade	
20.	Crubixã - Vila	
21.	Ibitirui - Vila	
22.	Matilde - Vila	
23.	Ribeirão do Cristo - Vila	



24. Sagrada Família - Vila
25. Urânia - Vila
26. Anchieta - Cidade
27. Iriritiba - Vila
28. Jabaquara - Vila
29. Aracruz - Cidade
30. Guaranã - Vila
31. Riacho - Vila
32. Santa Cruz - Vila
33. Baixo Guandu - Cidade
34. Alto Mutum Preto - Vila
35. Ibituba - Vila
36. Quilômetro 14 do Mutum - Vila
37. Vila Nova do Bananal - Vila
38. Barra de S. Francisco - Cidade
39. Água Doce - Vila
40. Cachoerinha do Itaúnas - Vila
41. Governador Lacerda de Aguiar - Vila
42. Itaperuna - Vila
43. Monte Sinai - Vila
44. Paulista - Vila
45. Poranga - Vila
46. Santo Agostinho - Vila
47. Santo Antonio - Vila
48. Vila Nelita - Vila
49. Cachoeiro de Itapemirim - Cidade
50. Burarama - Vila
51. Conduru - Vila
52. Jaciguã - Vila
53. Pacotuba - Vila
54. Vargem Alta - Vila
55. Atílio Vivacqua - Cidade
56. Rio Novo do Sul - Cidade
57. Princesa - Vila
58. Cariacica - Cidade
59. Itaquari - Vila
60. Castelo - Cidade
61. Aracui - Vila
62. Conceição do Castelo - Cidade
63. Colatina - Cidade
64. Baunilha - Vila
65. Boapaba - Vila
66. Itapina - Vila
67. Marilândia - Vila
68. Novo Brasil - Vila
69. São Domingos - Vila
70. Ângelo Frechiani - Vila
71. Governador Lindenberg - Vila
72. Graça Aranha - Vila
73. Sapucaia - Vila
74. Pancas - Cidade
75. Alto Rio Novo - Vila
76. Lajinha - Vila
77. Palmerino - Vila
78. Vila Verde - Vila
79. São Gabriel da Palha - Cidade
80. Fartura - Vila
81. São Sebastião da Barra Seca - Vila
82. Valério - Vila
83. Conceição da Barra - Cidade
84. Itaúnas - Vila
85. Taquaras - Vila
86. Vinhático - Vila
87. Pinheiros - Cidade
88. São João do Sobrado - Vila
89. Domingos Martins - Cidade
90. Aracê - Vila
91. Araguaia - Vila
92. Isabel - Vila

93. Marechal Floriano - Vila
94. Melgaço - Vila
95. Paraju - Vila
96. Ecoporanga - Cidade
97. Cotaxé - Vila
98. Joatuba - Vila
99. Novo Horizonte - Vila
100. Guaçuí - Cidade
101. São Pedro de Rates - Vila
102. São Tiago - Vila
103. Divino de São Lourenço -  
Cidade
104. Dolores do Rio Preto - Cidade
105. Guarapari - Cidade
106. Rio Calçado - Vila
107. Todos os Santos - Vila
108. Ibiragu - Cidade
109. Acioli - Vila
110. João Neiva - Vila
111. Pendanga - Vila
112. Cidade
113. Iruidi - Vila
114. Timbui - Vila
115. Iconha - Cidade
116. Duas Barras - Vila
117. Piúma - Cidade
118. Agã - Vila
119. Itaguaçu - Cidade
120. Itaimbé - Vila
121. Itaçu - Vila
122. Itarana - Cidade
123. Limoeiro de Santo Antonio -  
Vila
124. Praça Oito - Vila
125. Sossêgo - Vila
126. Jatibocas - Vila
127. Itapemirim - Cidade
128. Itapeocã - Vila
129. Rio Muqui - Vila
130. Presidente Kennedy - Cidade
131. Iúna - Cidade
132. Ibatiba - Vila
133. Irupi - Vila
134. Santíssima Trindade - Vila
135. Linhares - Cidade
136. Desengano - Vila
137. Regência - Vila
138. São Rafael - Vila
139. Rio Bananal - Vila
140. Mantenópolis - Cidade
141. Santa Luzia de Mantenópolis -  
Vila
142. São Geraldo - Vila
143. Mimoso do Sul - Cidade
144. Conceição do Muqui - Vila
145. Dona América - Vila
146. Ponte de Itabapoana - Vila
147. Santo Antonio do Muqui - Vila
148. São José das Torres - Vila
149. São Pedro de Itabapoana - Vila
150. Apiacã - Cidade
151. Iuru - Vila
152. Mucurici - Cidade
153. Montanha - Cidade
154. Muniz Freire - Cidade
155. Itairi - Vila
156. Menino Jesus - Vila
157. Iaçú - Vila
158. Viella Machado - Vila
159. Muqui - Cidade
160. Camará - Vila
161. Nova Venécia - Cidade

- |                                    |                                  |
|------------------------------------|----------------------------------|
| 162. Córrego Grande - Vila         | 174. Airituba - Vila             |
| 163. Guararema - Vila              | 175. Alto Calçado - Vila         |
| 164. Rio Preto - Vila              | 176. Bom Jesus do Norte - Cidade |
| 165. Santa Leopoldina - Cidade     | 177. São Mateus - Cidade         |
| 166. Garrafão - Vila               | 178. Barra Nova - Vila           |
| 167. Jetibã - Vila                 | 179. Barra Seca - Vila           |
| 168. Santa Teresa - Cidade         | 180. Itauninhas - Vila           |
| 169. Alto Santa Maria - Vila       | 181. Jaguare - Vila              |
| 170. Santa Júlia - Vila            | 182. Nestor Gomes - Vila         |
| 171. São João de Petrópolis - Vila | 183. Nova Verona - Vila          |
| 172. Vinte e Cinco de Julho - Vila | 184. Boa Esperança - Cidade      |
| 173. São José do Calçado - Cidade  |                                  |

3.

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS

---

## 3.1.

## MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Baixo Guandu:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Guandu e Manhuaçu, na divisa com o Estado de Minas Gerais; segue pelo salveque do córrego Crissiuma até a sua foz no rio Guandu; sobe por este até a foz do Córrego Taquaral; segue divisor de águas Taquaral e Pontões, por um lado, e Santa Rosa, por outro lado até atingir a serra de Santa Joana, na divisa com o município de Itaguaçu.

## 2) Com o município de Itaguaçu:

Começa na divisa de águas da serra de Santa Joana, no ponto em que termina o divisor com o município de Baixo Guandu; segue por esse divisor até a cabeceira do córrego Bom Destino na divisa com o município de Itarana.

## 3) Com o município de Itarana:

Começa na serra de Santa Joana, na cabeceira do córrego Bom Destino; segue pela serra de Santa Joana até a cabeceira do córrego Taquaral; segue por uma linha reta até atingir a primeira Cachoeira do rio Santa Joana, acima da foz do córrego Paranã-Piracicaba; segue pelo espigão fronteiro até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, na divisa com o município de Santa Leopoldina.

4) Com o município de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, no lugar onde termina a divisa com o município de Itarana; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandu e Santa Maria da Vitória; segue por esse divisor até atingir a divisa com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Jucu e Guandu.

5) Com o município de Domingos Martins:

Começa no entroncamento do divisor de águas entre os rios Jucu e Santa Maria da Vitória com o divisor de águas entre os rios Jucu e Guandu; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucu e Guandu até o entroncamento do divisor de águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandu, na divisa com o município de Conceição do Castelo.

6) Com o município de Conceição do Castelo:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Domingos Martins; segue pela linha de cumeados da serra do Castelo, que divide as águas entre as bacias dos rios Castelo e Guandú, até o entroncamento com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, na divisa com o município de Muniz Freire.

7) Com o município de Muniz Freire:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Castelo e Guandu com o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue pelo divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Guandú até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandu e Pardo, na divisa com o município de Iúna.

## 8) Com o município de Iúna:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Pardo e Guandu até interceptar o paralelo  $20^{\circ}12'25''$ , 61 sul, no pico do Guandu, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

## 9) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no pico do Guandu; pela divisa entre os Estados de Espírito Santo e Minas Gerais até a nascente do córrego Crissúma, na divisa com o município de Baixo Guandu.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

## 1) Entre os Distritos de Afonso Cláudio e Serra Pelada:

Começa na foz do rio São Domingos no rio São Domingos, no rio Guandu, segue pelo divisor de águas da margem esquerda da bacia do ribeirão Lagoa até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandu e Santa Joana; segue por esse divisor até o entroncamento do divisor de águas entre o córrego dos Monos e o ribeirão do Costa.

## 2) Entre os Distritos de Afonso Cláudio e Pontões:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Serra Pelada; segue pelo divisor de águas entre o córrego dos Monos e o Ribeirão do Costa, desce até a foz deste, no rio Guandu; segue por uma linha Leste-Oeste, até encontrar o divisor de águas entre os rios Peixe e Guandu; segue por este último divisor até encontrar a linha Leste-Oeste que passa pela foz do rio Cobra no rio do Peixe.

## 3) Entre os Distritos de Afonso Cláudio e Piracema:

Começa no divisor de águas entre os rios Guandu e Peixe no ponto em que é interceptado pela linha Leste-Oeste que passa pela foz do rio

da Cobra no rio do Peixe; segue em linha reta até a foz do rio da Co  
bra no rio do Peixe; atravessa este e segue por divisor de águas até  
encontrar o divisor de águas da margem direita do rio São Domingos  
Grande.

4) Entre os Distritos de Afonso Cláudio e Brejetula:

Começa no divisor de águas da margem direita do rio São Domingos Grande,  
no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso  
Cláudio e Piracema; segue pelo divisor de águas da margem direita do  
rio São Domingos Grande até encontrar o paralelo que passa pela con  
fluência dos rios São Domingos Grande e São Domingos Pequeno.

5) Entre os Distritos de Afonso Cláudio e Ibicaba:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso  
Cláudio e Brejetuba; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandú  
e São Domingos; desce até a foz do rio São Domingos no rio Guandú.

6) Entre os Distritos de Serra Pelada e Laranja da Terra:

Começa na foz do rio São Domingos no rio São Domingos no rio Guandú;  
desce pelo rio Guandú até a foz de ribeirão Lagoa; segue pelo divisor  
de águas da margem direita do ribeirão Lagoa até encontrar o divisor  
de águas da margem esquerda do córrego Taquaral.

7) Entre dos Distritos de Serra Pelada e Pontões:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Joana e Guandú,  
no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio  
e Serra Pelada; segue por este divisor até encontrar o divisor de  
águas entre as bacias dos rios Guandú e Santa Maria, no limite com  
o município de Santa Leopoldina.

8) Entre os Distritos de Serra Pelada e Jontuba:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Serra



Pelada e Laranja da Terra; segue pelo divisor de águas entre as ba cias do córrego Taquaral e ribeirão Lagoa, até atingir a cabeceira do córrego do Taquaral.

9) Entre os Distritos de Pontões e Piracema:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Pontões; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e Guandú até encontrar o divisor de águas entre os rios Cas telo e Guandú, no limite com o município de Castelo.

10) Entre os Distritos de Piracema e Brejetuba:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Piracema; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Peixe e São Domingos Grande até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, no limite com o município de Castelo.

11) Entre os Distritos de Brejetuba e Ibicaba:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Afonso Cláudio e Brejetuba; desce até a confluência dos rios São Domingos Grande e São Domingos Pequenos; atravessa esta e segue por divisor de águas até encontrar a serra da Chibata ou do Espigão, no limite com o Estado de Minas Gerais.

12) Entre os Distritos de Ibicaba e Sobreiro:

Começa na serra da Chibata ou do Espigão nos limites com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas entre as bacias do rio São Domingos e Ribeirão Bom Jesus, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e São Domingos.

13) Entre os Distritos de Ibicaba e Laranja da Terra:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Ibica ba e sobreiro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio

São Domingos; desce até a foz deste no rio Guandú.

14) Entre os Distritos de Laranja da Terra e Sobreiro:

Começa no ponto em que termina o limite entre os distritos de Ibicaba e Sobreiro; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Bom Jesus; desce até o rio Guandú na foz do córrego Picadão.

15) Entre os Distritos de Laranja da Terra e Joatuba:

Começa na foz do córrego Picadão no rio Guandú; segue por divisor de águas até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Taquaral; segue por este último divisor até encontrar o limite entre os distritos de Joatuba e Serra Pelada.

16) Entre os Distritos de Sobreiro e Joatuba:

Começa na foz do córrego Picadão; desce pelo rio Guandú até atingir o limite com o município de Baixo Guandú.

## 3.2.

## MUNICÍPIO DE ALEGRE

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Iúna:

Começa no Pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pela Serra do Caparaõ até encontrar o divisor de águas dos córregos Pedra Roxa e Baver; segue por esse divisor até encontrar a Cachoeira de Santa Clara no rio Braço Norte Direito; segue pelo divisor de águas dos córregos Lage e Carneiro Vermelho até encontrar a serra do Desengano, divisor de águas dos rios Pardo e Braço Norte Direito; segue por essa serra até encontrar as cabeceiras dos ribeirões São Francisco e Perdição; segue pelo divisor de águas dos ribeirões São Francisco, Perdição e Boa Vista, por um lado, e rio Pardo, por outro lado, até encontrar o seu ponto mais alto, na divisa com o município de Muniz Freire.

## 2) Com o município de Muniz Freire:

Começa no ponto mais alto do divisor de águas entre os ribeirões São Francisco, Perdição e Boa Vista, por um lado, e rio Pardo, por outro lado, onde termina a divisa com o município de Iúna, segue pelo divisor de águas entre os ribeirões São Francisco e Boa Vista, por um lado, e rio Pardo e rio Braço Norte Esquerdo, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Boa Vista e São Domingos; segue por este divisor até a confluência dos ribeirões São Domingos e Boa Vista; desce pelo ribeirão Boa Vista, até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até confrontar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambari; segue pela linha de cumeadas desse divisor, denominado serra do Lambari, até o ponto de encontro com divisor de águas, entre as bacias dos rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, denominado serra Estrela do Norte, na divisa com o município de Castelo.

3) Com o município de Castelo:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo até o ponto de encontro com o divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o rio Estrela do Norte na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

4) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas das cabeceiras do córrego Barra Alegre até encontrar a cabeceira do ribeirão Floresta; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o rio Itapemirim, na divisa com o município de Jerônimo Monteiro.

5) Com o município de Jerônimo Monteiro:

Começa onde termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões São Bartolomeu e Vala do Souza, denominado serra do Cristo; segue em linha reta até a pedra Cava Roxa; segue em linha reta, até a confluência dos córregos Serra Grande e Panamá até a cabeceira do córrego Varjão; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões São Bartolomeu e Vala do Souza, denominado serra do Panamá, até encontrar a divisa de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

6) Com o município de Mimoso do Sul:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Jerônimo Monteiro; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado, na divisa com o município de São José do Calçado.

7) Com o município de São José do Calçado:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto em que termina a divisa com o município de Mimoso do Sul; segue por esse divisor, denominado serra das Cangalhas, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Calçado e Veado, na divisa com o município de Guaçuí.

8) Com o município de Guaçuí:

Começa onde termina a divisa com o município de São José do Calçado; segue pelo divisor de águas, entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego Duas Bocas, afluente do rio do Veado, na divisa com o município de Divino de São Lourenço.

9) Com o município de Divino de São Lourenço:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Guaçuí; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, até o Pico da Bandeira, na divisa com o município de Iúna.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Alegre e Ibitirama:

Começa nas cabeceiras do córrego Fumaça; desce por este a sua foz no córrego Graminha; desce por este córrego até a sua foz no rio Braço Norte Direito.

2) Entre os Distritos de Alegre e Araraí:

Começa na foz do córrego Graminha no rio Braço Direito; desce por este até a foz do córrego Mimoso.

3) Entre os Distritos de Alegre e São João do Norte:

Começa na foz do córrego Mimoso no rio Braço Norte Direito; desce por este até a sua confluência com o rio Braço Norte Esquerdo.

4) Entre os Distritos de Alegre e Santa Angélica:

Começa na confluência dos rios Braço Norte Direito e Braço Norte Esquerdo; desce pelo rio Itapemirim até a foz do córrego Dionísio.

5) Entre os Distritos de Alegre e Rive:

Começa na foz do córrego Dionísio; sobe por este até as suas cabeciras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Biquinha e Brisa, até à cabeceira deste último; segue em linha reta até a foz do córrego Muquisinho no rio Alegre; segue pelo córrego Muquisinho até às suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os córregos Gramada e Horizonte, até encontrar as cabeceiras deste último; segue em linha reta até encontrar a foz do córrego Varjão no ribeirão São Bartolomeu, sobe pelo córrego Varjão até as suas cabeceiras.

6) Entre os Distritos de Alegre e Cafê:

Começa nos limites com o município de Mimoso do Sul; segue pela serra do Horizonte, que divide as águas dos ribeirões São Bartolomeu e Cafê, até às cabeceiras do córrego São Lourenço; desce por este até a sua foz no ribeirão Cafê; por este até à foz do ribeirão do Centro; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão do Centro até as cabeceiras do córrego Roncador (Afluente do ribeirão Jerusalém).

7) Entre os Distritos de Alegre e Celina:

Começa nas cabeceiras do córrego Roncador; desce por este até a sua foz no ribeirão Jerusalém; desce por este até a foz do ribeirão Cacui; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Cacui, até encontrar o limite com o município de Guaçui.

## 8) Entre os Distritos de Araraí e Ibitirama:

Começa na foz do córrego Graminha pelo rio Braço Norte Direito; sobe por este até a foz do córrego Areia Branca; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre o rio Braço Norte Direito e o ribeirão Boa Vista até as cabeceiras do córrego Barra Mansa; desce por este até a sua foz no ribeirão Boa Vista; sobe por este ribeirão até a foz do córrego Passagem; sobe por este até suas cabeceiras.

## 9) Entre os Distritos de Santa Angélica e Rive:

Começa nas nascentes do ribeirão Monte Cristo; segue pela serra do Pombal, que divide as águas entre os ribeirões Santo Antônio e Monte Cristo até encontrar as nascentes do córrego Morro Azul; desce por divisor de águas até atingir o córrego Santo Antônio, na foz do córrego Engenho da Serra; sobe pelo divisor de águas da margem esquerda deste último até o pico do Pombal; segue em linha reta até o pico Caçaíba; segue em linha reta até a foz do córrego Dionísio no rio Itapemirim.

## 10) Entre os Distritos de Rive e Anutiba:

Começa na serra do Pombal, nas cabeceiras do ribeirão Monte Cristo; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Lambari e Monte Cristo, até o pico Monte Cristo, na Serra Estrela do Norte.

## 11) Entre os Distritos de Café e Celina:

Começa na cabeceira do córrego Roncador; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Jerusalém e do Centro até encontrar o limite com o município de Guaçuí.

## 12) Entre os Distritos de Araraí e São João do Norte:

Começa no rio Braço Norte Esquerdo, na foz do córrego da Onça; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas das cabe

ceiras do ribeirão São Lourenço até encontrar o divisor de águas dos rios Braço Norte Esquerdo e Braço Norte Direito; segue por este último divisor até a cabeceira do córrego Mimoso; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Direito.

13) Entre os Distritos de São João do Norte e Anutiba:

Começa na divisa com o município de Muniz Freire, no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até a foz do córrego Bom-Fim.

14) Entre os Distritos de São João do Norte e Santa Angélica:

Começa na foz do córrego Bom Fim no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até a sua confluência com o rio Braço Norte Direito.

15) Entre os Distritos de Santa Angélica e Anutiba:

Começa no rio Braço Norte Esquerdo, na foz do córrego Bom-Fim; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Lambãri até encontrar a serra do Pombal, na cabeceira do ribeirão Monte Cristo.

16) Entre os Distritos de Ibitirama e Santa Marta:

Começa na divisa com o município de Guaçuí na cabeceira do ribeirão Santa Marta; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Direi to; sobe por este até a foz do córrego Santa Marta Mirim; sobe por este até a sua cabeceira, no divisor de águas entre o rio Braço Norte Direito e o ribeirão Boa Vista; segue por este divisor até encontrar a divisa do município de Muniz Freire..



## 3.3.

## MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucu e Benevente no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú; desce até atingir o paralelo que passa a quinhentos metros ao sul da estação de Araguaia, da Estrada de Ferro Leopoldina; sobe novamente ao citado divisor e segue por este até encontrar o divisor de águas entre os rios Batatal e Iriritimirim, na divisa com o município de Guarapari.

## 2) Com o município de Guarapari:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú, no ponto em que termina a divisa com o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre os rios Corindiba, por um lado, e Batatal e Caco de Pote, por outro lado, até a nascente do córrego Independência, no pico da Independência, na divisa com o município de Anchieta.

## 3) Com o município de Anchieta:

Começa no pico da Independência, onde termina a divisa com o município de Guarapari; segue pelo divisor de águas entre os rios Caco de Pote e Corindiba até atingir o rio Benevente na foz do rio Joeba; segue por este até a sua nascente; segue por divisor de águas até a lagoa das Águas Verdes, na divisa com o município de Iconha.

## 4) Com o município de Iconha:

Começa na lagoa das Águas Verdes; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, até encontrar o divisor de águas entre o

córrego de Palmeiras (afluente do rio Iconha), e o rio Iconha na divisa com o município de Rio Novo do Sul.

5) Com o município de Rio Novo do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina a divisa com o município de Iconha; segue pelo divivisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente, e Novo.

6) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas das bacias dos rios Benevente e Iconha com o divisor de águas dos rios Benevente e Novo, onde termina a divisa com o município de Rio Novo do Sul; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente, por um lado, Novo e Fruteiras por outro, até encontrar a divisa com o município de Domingos Martins, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Jucu.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Alfredo Chaves e Sagrada Família:

Começa na divisa do município de Anchieta, no ponto em que é atingido pelo paralelo que passa pela foz do córrego Salto d'água no rio Caco de Pote; segue por esse paralelo até a foz do córrego Salto d'água; sobe por este até a sua cabeceira, no divisor de divisor até a fazenda São Venâncio, na divisa entre os distritos de Alfredo Chaves e Ribeirão do Cristo.

2) Entre os Distritos de Sagrada Família e Ribeirão do Cristo:

Começa na fazenda São Venâncio, onde termina a divisa entre os distritos de Sagrada Família e Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Caco de Pote e Batatal até a divisa com o municí

pio de Guarapari.

3) Entre os Distritos de Alfredo Chaves e Ribeirão do Cristo:

Começa na fazenda São Venâncio, onde termina a divisa entre os distritos de Alfredo Chaves e Sagrada Família; desce em linha reta norte-sul, atravessa o rio Batatal e vai até a Serra; daí em direção à Serra Piripitinga, pelas vertentes, até o ponto mais alto entre Savignon e Tonani; desce em linha reta atravessa o Piripitinga e vai até o ponto mais alto das serras do Guio; segue pelas cumeadas até as terras de Alvin Gusmão; divisor de águas de São Marcos e Vila Nova, na divisa do distrito de Matilde.

4) Entre os Distritos de Ribeirão do Cristo e Matilde:

Começa onde termina a divisa entre os distritos de Alfredo Chaves e Ribeirão do Cristo, nas terras de Alvin Gusmão; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Iriritimir até as terras de Jordano Colodeti; desce em linha reta até a estrada de ferro Leopoldina, passando no boeiro das terras de Antônio Canal; segue a mesma reta até a serra de São Pedro; segue pelos mais altos até a divisa do município de Domingos Martins.

5) Entre os Distritos de Alfredo Chaves e Matilde:

Começa no ponto onde termina a divisa entre os distritos de Alfredo Chaves e Ribeirão do Cristo; desce até o rio Iriritimir; desce por este até a estrada de rodagem de Alfredo Chaves e Matilde; segue por esta até o divisor de águas entre os rios Iriritimir e Benevente; segue por este divisor até o ponto fronteiro à foz do rio Santa Maria no rio Benevente.

6) Entre os Distritos de Alfredo Chaves e Crubixã:

Começa na foz do rio Santa Maria no rio Benevente; desce por este até a foz do rio Batatal; segue por divisor de águas até atingir a

confluência do córrego Quarto Território e rio Crubixã; sobe pelo córrego Quarto Território até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio Crubixã até a divisa com o município de Anchieta.

7) Entre os Distritos de Matilde e Urânia:

Começa na divisa com o município de Domingos Martins, no Itacorubi, atravessa pelos pontos mais altos até a serra à margem direita do rio Benevente, abaixo da residência de Carlos Cebin; daí em reta até o rio Maravilha.

8) Entre os Distritos de Matilde e Ibitirui:

Começa onde termina a divisa entre os distritos de Matilde e Urânia; segue em linha reta até a foz do rio Santa Maria no rio Benevente, no lugar chamado Duas Pontes.

9) Entre os Distritos de Ibitirui e Crubixã:

Começa na divisa do município de Cachoeiro de Itapemirim, na cabeceira do rio Braço do Norte; desce por este até a sua foz no rio Maravilha; desce por este até a divisa do distrito de Matilde.

10) Entre os Distritos de Ibitirui e Crubixã:

Começa na cabeceira do rio Santa Maria; desce por este até a sua foz no rio Benevente.

## 3.4.

## MUNICÍPIO DE ANCHIETA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa na lagoa de Águas Verdes no ponto limítrofe comum aos municípios de Iconha e Alfredo Chaves; segue por divisor de águas até as nascentes do córrego Joeba, descendo por este até a sua foz no rio Benevente; daí segue subindo até o alto do divisor de águas entre os rios Corindiba e Caco de Pote, até o pico da Independência, no limite com o município de Guarapari.

## 2) Com o município de Guarapari:

Começa nas nascentes do córrego Independência, onde termina o limite com o município de Alfredo Chaves; desce pelo córrego Independência até a sua foz no rio Corindiba; desce por este até o ponto no lugar denominado São Miguel; segue em linha reta até o pico de Jaqueçaba; segue em linha reta até o pico Jaqueçaba, segue em linha reta até o pico Itaiebaia; segue em linha reta até o desaguadouro da lagoa Mãe-Bá no Oceano Atlântico.

## 3) Com o município de Piúma:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Iriri; sobe por este até a sua nascente, na divisa com o município de Iconha.

## 4) Com o município de Iconha:

Começa na cabeceira do rio Iriri, onde termina a divisa com o município de Piúma; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até atingir a lagoa das Águas Verdes, na divisa com o município de Alfredo Chaves.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Anchieta e Jabaquara:

Começa na foz do rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até onde atinge a linha Mãe-Bá Itaiobaia no limite com o município de Guarapari.

### 2) Entre os Distritos de Jabaquara e Iiritiba:

Começa na foz do rio Salinas; segue pelo rio Benevente até o limite com o município de Alfredo Chaves.

### 3) Entre os Distritos de Iiritiba e Anchieta:

Começa na foz do rio Salinas; segue por um paralelo geográfico até atingir o limite com o município de Iconha.

## 3.5.

## MUNICÍPIO DE APIACÁ

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Bom Jesus do Norte:

Começa no rio Itabapoana, na foz do ribeirão Barra Alegre; sobe pelo ribeirão Barra Alegre até a foz do córrego Paraíso; segue pelo divisor de águas entre o córrego Paraíso e o Ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão Barra Alegre e o rio Calçado; segue por este último divisor até o entroncamento do divisor de águas entre o córrego Jardim como rio Calçado, denominado serra do Jacá, na divisa com o município de São José do Calçado.

## 2) Com o município de São José do Calçado:

Começa onde termina a divisa com o município de Bom Jesus do Norte; segue pelo divisor de águas entre o rio Calçado e o ribeirão Barra Alegre até o entroncamento do divisor de águas entre o ribeirão Barra Alegre e a bacia do rio Muqui do Sul, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

## 3) Com o município de Mimoso do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e Calçado no ponto do encontro com o divisor de águas entre o rio Muqui do Sul e o ribeirão Barra Alegre, no ponto em que termina a divisa com o município de São José do Calçado; segue pelo divisor de águas entre o rio Muqui do Sul e o ribeirão Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e São Pedro, na cabeceira do ribeirão Boa Vista; segue pelo divisor de águas entre o rio São Pedro e o ribeirão Boa Vista até a cabeceira do córrego Trindade; desce por este até a sua foz no rio Itabapoana, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

4) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa onde termina a divisa com o município de Mimoso do Sul; segue pela divisa inter-estadual até a foz do ribeirão Barra Alegre na divisa com o município de Bom Jesus do Norte.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Iuru e Apiacã:

Começa na margem esquerda do rio Itabapoana, no divisor de águas entre os córregos Barra Alegre e Boa Vista; segue por esse divisor até encontrar a divisa com o município de Mimoso do Sul.



## 3.6.

## MUNICÍPIO DE ARACRUZ

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Linhares:

Começa no divisor de águas entre os rios Cavalinho e Ribeirão, na cabeceira dos córregos Pasto Novo e Vinte e Um de Abril; segue por esse divisor até a cabeceira do rio do Norte; desce por este até a sua foz na lagoa de Aguiar; segue por esta até a sua extremidade; segue por uma linha reta até a ponta dos Comboios, no Oceano Atlântico.

## 2) Com o município de Fundão:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Preto; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim, por um lado, e Rios Reis Magos e Fundão, por outro lado, até o ponto em que esse divisor é interceptado pelo meridiano que passa pela cachoeira Comprida, no Rio Taquaruçu no ponto em que está situada a Usina Elétrica, na divisa com o município de Ibirajú.

## 3) Com o município de Ibirajú:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Fundão; segue pelo meridiano que passa pela cachoeira Comprida no rio Taquaruçu no ponto em que está localizada a Usina Elétrica, até encontrar o rio Ribeirão; desce por este até a foz do córrego Vinte e Um de Abril; sobe por este até a sua cabeceira, na divisa com o município de Linhares.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Riacho e Guaraná:

Começa na foz do rio Francês, na lagoa Aguiar; segue por divisor de águas até a confluência do córrego Assombroso com o Rio Ribeirão; daí por meridiano geográfico transpondo a bacia do rio Brejo Grande e atingindo o divisor de águas entre as bacias dos rios Gemuuna e Ribeirão; segue por divisor de águas até atingir o meridiano geográfico da Cachoeira Comprida, no limite com o município de Ibiragu.

### 2) Entre os Distritos de Aracruz e Santa Cruz:

Começa no ponto em que o córrego Taquaraçu corta a divisa com o município de Ibiragu; desce pelo córrego Taquaraçu até a sua foz no rio Piraquê-Açu; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Guaxindiba; segue por um meridiano até encontrar o rio Saí.

### 3) Entre os Distritos de Santa Cruz e Riacho:

Começa na barra do rio Saí, sobe por este até encontrar o meridiano que passa pela cabeceira do rio Guaxindiba.

### 4) Entre os Distritos de Aracruz e Riacho:

Começa no rio Saí, no ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa na cabeceira do rio Guaxindiba; segue por este meridiano até encontrar o córrego Retiro Pequeno; sobe por este até a sua cabeceira; segue por um divisor de águas da margem esquerda do rio Piraquê-Açu até encontrar a divisa com o município de Ibiragu.

## 3.7.

## MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Muqui:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim, no pico de Santa Maria; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Sumidouro e desce até a cachoeira deste; segue pela serra do Sumidouro até a cabeceira do córrego Sant'Ana; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Sant'Ana até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Clara; segue por este último divisor e desce até a ponte do Caiado, sobre o rio Muqui do Norte, da estrada de ferro Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano até atingir o divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 2) Com o município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Muqui; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibã.

## 3) Com o município de Itapemirim:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibã até encontrar o rio Muqui do Norte; sobe por este até a foz do ribeirão Água Preta, na divisa com o município de Presidente Kennedy.

4) Com o município de Presidente Kennedy:

Começa no ponto onde termina o divisor com o município de Itapemirim; sobe pelo ribeirão Água Preta até confrontar o divisor de águas da margem direita do córrego Serrote; segue por este último divisor até o pico do Serrote, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

5) Com o município de Mimoso do Sul:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município Presidente Kennedy; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até o pico de Santa Maria, na divisa com o município de Muqui.

## 3.8.

## MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Pancas:

Começa na serra de Sousa ou dos Aimorês no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Pancas; segue por este divisor até o início do divisor de águas entre os rios Mutum e São João Grande na divisa com o município de Colatina.

## 2) Com o município de Colatina:

Começa onde termina a divisa com o município de Pancas; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e São João Grande até encontrar o divisor de águas entre os córregos Segredo e Naquiguí, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandu as bacias do rio Mutum e córrego Naquiguí; segue pelo divisor de águas entre os córregos Segredo e Naquiguí até a pedra de Naquiguí, à margem do rio Doce; desce por este até a foz do rio Lage; sobe por este até a foz do córrego Chaves, na divisa com o município de Itaguaçu.

## 3) Com o município de Itaguaçu:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Colatina; segue pelo rio Lage até a sua cabeceira; segue pela serra do Sobreiro ou Santa Joana, que divide as águas, dos rios Santa Joana e Guandú até encontrar a serra de Santa Rosa que divide as águas dos córregos Pontões e Santa Rosa, na divisa com o município de Afonso Cláudio.

## 4) Com o município de Afonso Cláudio:

Começa onde termina o limite com o município de Itaguaçu; segue pela serra de Santa Rosa e desce até a foz do córrego Taquaral no rio Guandú; segue por este até a foz do córrego Crisciuma; sobe por este até

as suas nascentes na serra da Chibata ou do Espigão, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

5) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no divisor de águas dos rios Guandu e Manhuaçu, na nascente do córrego Crisciuma; onde termina a divisa com o município de Afonso Cláudio; segue pela divisa inter-estadual até encontrar o ponto onde entronca o divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Pancas, na divisa com o município de Pancas.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Baixo Guandú e Quilômetro 14 de Mutum:

Começa na divisa com o Estado de Minas Gerais; desce pelo rio Doce até encontrar a divisa com o município de Colatina.

2) Entre os Distritos de Baixo Guandú e Ibituba:

Começa no rio Lage, na foz do córrego Palmital; sobe por este até a sua cabeceira, no contraforte denominado Serra; segue por este contraforte até a margem do rio Guandú; sobe por este até a foz do córrego Bananal.

3) Entre os Distritos de Quilômetro 14 do Mutum e Alto Mutum Preto:

Começa na cabeceira do Córrego Batuta; segue pelo divisor de águas da parte norte dessa bacia, até encontrar o rio Mutum; segue por este até encontrar o divisor de águas da parte norte da bacia do córrego da Onça; segue por este último divisor até a cabeceira do córrego da Onça.

4) Entre os Distritos de Baixo Guandú e Vila Nova do Bananal:

Começa na divisa com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de

águas entre os córregos Consolação e Macaso, até atingir rio Baixo Guandu.

## 3.9.

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no ponto em que a linha reta determinada pela cabeceira do córrego Boa Vista e pelo ponto equidistante dos pontos mais altos das pedras do Emiliano e Bananal, corta o divisor de águas entre o córrego São Domingos e o ribeirão Itaúnas; segue pelo divisor inter-estadual até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré e Cotaxé, denominado serra do Norte, na divisa com o município de Ecoporanga.

## 2) Com o município de Ecoporanga:

Começa no ponto em que termina a divisa com o Estado de Minas Gerais segue pela serra do Norte até a cabeceira do córrego Rico; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Santa Terezinha e Pereira Baia até encontrar a cabeceira do córrego Dourado; desce por este até a sua foz no rio Quinze de Novembro; segue por este até a foz do córrego Poaia, na divisa com o município de Nova Venêcia.

## 3) Com o município de Nova Venêcia:

Começa no rio Quinze de Novembro na foz do córrego Poaia; sobe por este até a sua cabeceira; segue por divisor de águas até a cabeceira do córrego Alecrim; desce por este até a sua foz no rio Cricaré; desce por este até o ponto fronteiro do divisor de águas entre o rio Muniz Freire e córrego Fortaleza, por um lado, o córrego Santo Antônio e São João, por outro lado, até encontrar a pedra da Fortaleza; segue por esse divisor até a pedra da Fortaleza; continua por esse divisor até encontrar a serra do Pega-Bem, na divisa com o município de São Gabriel da Palha.



4) Com o município de São Gabriel da Palha:

Começa onde termina a divisa com o município de Nova Venécia; segue pela serra do Pega-Bem até a cabeceira do córrego Itauninhas, na divisa com o município de Mantenópolis.

5) Com o município de Mantenópolis:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de São Gabriel da Palha; segue por uma linha reta até o ponto em que a linha reta que vai da cabeceira do córrego Boa Vista ao ponto equidistante das pedras do Emiliano e Bananal corta o divisor de águas do córrego São Domingos e Ribeirão Boa Vista na divisa com o Estado de Minas Gerais.

3.10.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Mucurici:

Começa no rio Cotaxê, no ponto mais próximo ao morro de Oratório; segue em linha reta até o ponto mais alto deste morro; segue em linha reta até a cabeceira do rio Preto ou Itauninhas, na divisa com o município de Pinheiros.

## 2) Com o município de Pinheiros:

Começa onde termina a divisa com o município de Mucurici; desce pelo rio Preto ou Itauninhas até a foz do córrego da Lama, na divisa com o município de São Mateus.

## 3) Com o município de São Mateus:

Começa onde termina a divisa com o município de Pinheiros; sobe pelo córrego da Lama até a sua cabeceira; segue em linha reta até o morro da Estrela, à margem do rio Cotaxê; sobe por este até a cachoeira da Japira, na divisa com o município de Nova Venécia.

## 4) Com o município de Nova Venécia:

Começa onde termina a divisa com o município de São Mateus, sobe pelo rio Cotaxê até o ponto fronteiro ao morro do Oratório, na divisa com o município de Mucurici.

## 3.11.

## MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de São José do Calçado:

Começa no rio Itabapoana, na foz do rio Calçado; sobe por este até o ponto situado a quatro quilômetros a jusante da foz do córrego do Cedro; segue por uma reta até o ponto de entroncamento da estrada que vai de Bom Jesus do Norte a São José do Calçado com a estrada que vai para a Usina de Luz e Força Itabapoana no lugar denominado Limoeiro; segue por essa reta até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do rio Calçado; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre o rio Calçado e o ribeirão Barra Alegre, na divisa com o município de Apicã.

## 2) Com o município de Apicã:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de São José do Calçado; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Barra Alegre e o córrego Jardim, até encontrar a cabeceira do córrego Paraíso; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Barra Alegre e o seu afluente córrego Paraíso, até a confluência destes; desce pelo ribeirão Barra Alegre até a sua foz no rio Itabapoana, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

## 3) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa na foz do ribeirão Barra Alegre no rio Itabapoana no ponto em que termina a divisa com o município de Apicã; segue pela divisa inter-estadual até a foz do rio Calçado, na divisa com o município de São José do Calçado.

## 3.12.

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o município de Castelo:

Começa no alto do divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na serra Estrela do Norte; segue por uma linha de cumeadas descendo pelo divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte até a confluência desses mesmos ribeirões; daí segue por uma linha reta até a margem do rio Castelo, defronte do espigão divisor de águas, entre os rios Fruteiras e do Meio, afluentes da margem esquerda do rio Castelo; segue pelo espigão divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo até atingir o divisor principal entre as bacias dos rios Jucu e Itapemirim, na serra do Castelo, na divisa com o município de Domingos Martins.

## 2) Com o município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucu e Itapemirim no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo, onde termina a divisa com o município de Castelo; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Jucu, denominado serra do Castelo, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim na divisa com o município de Alfredo Chaves.

## 3) Com o município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Itapemirim, no ponto em que termina a divisa com o município de Domingos Martins, segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Novo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha na divisa com o município de Rio Novo do Sul.

4) Com o município de Rio Novo do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Novo no ponto em que termina a divisa com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Iconha até a cabeceira do ribeirão Concórdia; desce por este até a sua foz no rio Novo, desce por este até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Frade, na divisa com o município de Itapemirim.

5) Com o município de Itapemirim:

Começa no rio Novo, no ponto em que este é interceptado pela linha reta que passa pela pedra do Colégio e Pedra do Frade, no ponto em que termina o limite com o município de Rio Novo do Sul; segue por essa linha reta até encontrar o ribeirão da Gruta; desce por este até a sua foz no rio Itapemirim; sobe por este até a foz do córrego Saфра, sobe por este até a foz do córrego Independência; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Independência até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, na divisa com o município de Atílio Vivacqua.

6) Com o município de Atílio Vivacqua:

Começa no ponto em que o divisor de águas da margem direita do córrego Independência entronca no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas dos córregos Santa Rosa e Desengano, na divisa com o município de Muqui.

7) Com o município de Muqui:

Começa no ponto em que o divisor de águas dos córregos Santa Rosa e Desengano entronca no divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, no Pico do Papagaio, na divisa com o município de Jerônimo Monteiro.

8) Com o município de Jerônimo Monteiro:

Começa no Pico do Papagaio, no divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza, onde termina o limite com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Souza e desce até a foz do córrego Santa Maria, no rio Itapemirim; sobe pelo córrego Santa Maria até a foz do terceiro afluente até a garganta do Jucu, na rodovia Pacotuba a Buarana, segue pelo divisor de águas do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o rio Itabapoana, na divisa com o município de Alegre.

9) Com o município de Alegre:

Começa onde termina a divisa com o município de Jerônimo Monteiro, segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, até encontrar o divisor de águas das cabeceiras do córrego Barra Alegre; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Direito, no limite com o município de Castelo.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Pacotuba:

Começa na divisa com o município de Muqui; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Fé, segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego São Joaquim, continua pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Barras, descendo até a foz do rio Castelo no rio Itapemirim.

2) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Condujú:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim, até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaõca.

3) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Jaciguã:

Começa no divisor de águas dos rios Castelo e Itapemirim, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaõca, segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Itapemirim; segue por esse divisor até encontrar a divisa com o município de Itapemirim.

4) Entre os Distritos de Cachoeiro de Itapemirim e Marapê.

Começa na divisa com o município de Itapemirim, segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte, até encontrar a divisa com o município de Muqui.

5) Entre os Distritos de Pacotuba e Burarama:

Começa na divisa com o município de Alegre, na garganta do Jucu, segue pelo divisor da margem direita do ribeirão Floresta, até a pedra do Chico do Vale, segue em linha reta até a pedra Lisa, segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Monte Alegre e Jaboticabeira, continua pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jaboticabeira até encontrar as cabeceiras do primeiro afluente da margem direita do rio Boa Esperança acima da foz do córrego Jaboticabeira.

6) Entre os Distritos de Pacotuba e Conduru:

Começa na foz do rio Castelo no rio Itapemirim, sobe por este último até a foz do rio Boa Esperança, sobe por este até a foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira.

7) Entre os Distritos de Conduru e Burarama:

Começa na foz do primeiro afluente da margem direita acima da foz do córrego Jaboticabeira, sobe pelo rio Boa Esperança até encontrar a divisa com o município de Castelo.

8) Entre os Distritos de Conduru e Vargem Alta:

Começa na divisa com o município de Castelo, segue pelo divisor de águas entre o córrego Santo Antônio e o ribeirão São Vicente, por um lado, e o córrego Sumidouro por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e o rio Fruteiras.

9) Entre os Distritos de Conduru e Jaciguã:

Começa no divisor de águas entre o rio Fruteiras e seu afluente ribeirão São Vicente, nas cabeceiras deste, segue pelo citado divisor descendo até o rio Fruteiras na Cachoeira Alta, sobe até o divisor de águas da margem direita do ribeirão Salgado, segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Salgado e Itaôca.

10) Entre os Distritos de Jaciguã e Vargem Alta:

Começa no divisor de águas entre o ribeirão São Vicente e Córrego Sumidouro nas nascentes do ribeirão São Vicente, segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do córrego da Onça, segue por este último e desce até o rio Fruteiras, na cachoeira que fica acima da foz do córrego da Onça, sobe até o divisor de águas entre os rios Fruteiras e Novo; segue por este divisor até o ponto onde nasce o espigão, que vai até o segundo túnel da Leopoldina Railway, segue por este espigão e atravessa o rio Novo na foz do córrego Ouro, segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Ouro até encontrar o divisor de águas entre o córrego Ouro e ribeirão Concórdia, segue pelo divisor de águas das cabeceiras do ribeirão Concórdia, até encontrar o limite com o município de Itapoama.



## 3.13.

## MUNICÍPIO DE CARIACICA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú, na cabeceira do córrego Biriricas; segue pelo divisor de águas até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o Município de Domingos Martins; segue em linha reta até o marco colocado à margem do córrego Pau Amarelo, no ponto em que o caminho de Pau Amarelo corta este córrego; segue em linha reta até a cachoeira Gonoring no rio Braço; desce por este até a foz do córrego que nasce no morro do Carrapato; sobe por este córrego até o morro do Carrapato; segue em linha reta até o morro de S. Antonio; desce pelo rio Calamba até a sua foz no rio Tauá; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria, na divisa com o município da Serra.

## 2) Com o Município da Serra:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Santa Leopoldina; desce pelo rio Santa Maria até a sua foz na baía de Vitória, na divisa com o município de Vitória.

## 3) Com o Município de Vitória:

Começa na foz do rio Santa Maria onde termina a divisa com o município de Serra; segue pela baía de Vitória até a foz do rio Marinho, na divisa com o município de Vila Velha.

## 4) Com o Município de Vila Velha:

Começa onde termina a divisa com o município de Vitória; sobe pelo rio Marinho até encontrar a Vala da Caçaroca; segue por esta até encontrar o rio Jucu; sobe por este até a foz do rio Formate, na divisa com o Município de Viana.

5) Com o Município de Viana:

Começa onde termina a divisa com o Município de Vila Velha; sobe pelo rio Formate até a sua nascente no lugar denominado Alegre; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria da Vitória até encontrar o divisor de águas entre os córregos Pau Amarelo e Boqueirão que corre para o município de Domingos Martins; segue por divisor de águas e desce até a foz do córrego Boqueirão no rio Biriricas, que corre para o município de Domingos Martins, na divisa com o município de Domingos Martins.

6) Com o Município de Domingos Martins:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Viana; sobe pelo rio Biriricas, que corre para o município de Domingos Martins, até a sua cabeceira, no divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Santa Maria da Vitória, no ponto em que nasce o córrego Biriricas que corre para o município de Santa Leopoldina, na divisa com o município de Santa Leopoldina.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Cariacica e Itaquari:

Começa no morro S. Paulo; desce até atingir a estrada de rodagem e segue passando pelos lugares Encantado, Roda D'água, Mambeca, Boa Vista, Icangaíba; desse ponto segue até o lugar Montanha, descendo pelo rio Tangua até sua foz na baía de Vitória.

## 3.14.

## MUNICÍPIO DE CASTELO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Castelo, no ponto onde entronca o divisor de águas entre o Braço Norte do rio Caxixe e o Braço Sul do rio Caxixe; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Castelo até encontrar o ponto onde entronca o divisor de águas entre as bacias do rio Jucú e Itapemirim, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 2) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa onde termina a divisa com o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre os rios Fruteiras e Castelo até as cabeceiras do rio do Meio; segue pelo divisor de águas entre os rios do Meio e Fruteiras, até encontrar o rio Castelo; segue por uma linha reta até a confluência dos ribeirões Santa Rosa e Estrela do Norte; segue pelo divisor de águas entre estes Ribeirões até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço do Norte Esquerdo, na divisa com o município de Alegre.

## 3) Com o município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, no ponto em que termina o limite com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambarí, no limite com o município de Muniz Freire.

4) Município de Muniz Freire:

Começa onde termina a divisa com o Município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre as bacias do córrego Amorim e ribeirão Monte Alegre; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre; descendo pelo espigão que vai terminar na confluência do ribeirão Monte Alegre com o córrego Santo Amaro, na divisa com o município de Conceição do Castelo.

5) Com o Município de Conceição do Castelo:

Começa onde termina a divisa com o município de Muniz Freire, na foz do córrego Santo Amaro, no ribeirão Monte Alegre; desce por este até a sua foz no rio Castelo; sobre por este até a foz do córrego Água Limpa; segue pelas águas vertentes das Fazendas Conquista, Palmital e Milagrosa até a cabaceira do córrego Boa Esperança, atravessando a rodovia de águas dos córregos Boa Esperança e Macaco até encontrar o divisor de águas, entre os córregos Cajú e Macaco; segue por este último divisor até atingir o córrego São João; segue por este até atingir o divisor de águas entre os córregos Santa Tereza e Ribeirão; segue por este último divisor até atingir o divisor de água entre os rios Castelo e Caxixe; segue por este último divisor até atingir de águas da margem esquerda do córrego Encanamento; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Vai-Vem até atingir o rio Caxixe; atravessa este na fazenda Viúva Uliana e prossegue até atingir o divisor de águas entre o Braço Norte e o Braço Sul do rio Caxixe; segue por este último divisor até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Castelo e Jucú, na divisa com o município de Domingos Martins.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Castelo e Aracui:

Começa na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Caxixe e do Meio; atravessa o rio

Castelo e segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Ribeir  
rão Estrela do Norte, até a divisa com o município de Muniz Freire.

## 3.15.

## MUNICÍPIO DE COLATINA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Pancas:

Começa no divisor de águas entre os rios Mutum e Pancas no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Pancas e São João Grande; segue por este último divisor até a cabeceira do córrego Chapêu; desce por este até a sua foz no rio Pancas; sobe por este a foz do córrego Palestina; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Vinte e Cinco de Maio e Graça Aranha até a nascente deste último, na serra do Pancas que serve de divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Pancas; segue pela serra do Pancas até a cabeceira do córrego Braço do Sul; na divisa com o município de São Gabriel.

## 2) Com o Município de São Gabriel:

Começa na serra do Pancas na cabeceira do córrego Braço do Sul; desce por este até a sua foz no rio São José; desce por este até a foz do rio Moacir Avidos, na divisa com o município de Linhares.

## 3) Com o Município de Linhares:

Começa na foz do rio Moacir Avidos no rio São José; segue pelo divisor de águas da margem direita do rio Moacir Avidos, até encontrar a margem esquerda do córrego Liberdade; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas da margem esquerda da bacia do córrego Patrão-Mór; segue por este divisor até o rio Doce, no ponto fronteiro à barra do Limão; atravessa o rio Doce e segue pela lagoa do Limão até a foz do rio Cavalinho; sobe por este até a foz do córrego Pasto Novo, na divisa com o município de Ibirapu.

4) Com o Município de Ibirajú:

Começa na foz do córrego Pasto Novo no rio Cavalinho, no ponto em que termina a divisa com o município de Linhares, segue em linha reta até o morro do Feijão; segue em linha reta até a foz do córrego Esperança no rio Pau Gigante; sobe pelo córrego Esperança até a sua cabeçaceira; segue em linha reta até a foz do córrego Bom Sucesso no rio Triunfo, na divisa com o município de Santa Tereza.

5) Com o Município de Santa Teresa:

Começa na confluência do córrego Bom Sucesso, com o rio Triunfo, onde termina a divisa com o município de Ibirajú, sobe pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso, até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; segue por esse divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Mutum e Baunilha; segue por esse divisor e desce até atingir a confluência do rio Mutum, com o seu afluente que deságua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa e Colatina atinge o rio Mutum; segue em linha reta até a confluência do rio Santa Maria do Rio Doce com o rio Santa Júlia; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Júlia até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana com o divisor de águas entre o córrego Tancredinho e o rio Tancredo, na divisa com o município de Itaguaçu.

6) Com o Município de Itaguaçu:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na serra do Queira-Deus, no ponto em que termina a divisa com o município de Santa Tereza; desce até atingir a confluência dos córregos Queira-Deus e Onça; desce pelo córrego Queira-Deus até a sua foz no rio Santa Joana; sobe por este até o ponto fronteiro à Pedra do Holandês; segue em linha reta até a Pedra do Holandês; segue por divisor de águas até atingir a cabeceira do córrego Chaves; desce por este até sua foz no rio Lage, na divisa com o município de Baixo Guandu.

7) Com o Município de Baixo Guandú:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Lage, onde termina a divisa com o município de Itaguaçu; desce pelo rio Laje até a sua foz do rio Doce; sobe por este até confrontar o espigão que divide as águas dos córregos Segredo e Naquigui; segue por este espigão até a pedra do Naquigui, ficando sob a jurisdição do município de Baixo Guandú as bacias do rio Mutum e do córrego Naquigui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e São João Grande até o ponto de encontro com o divisor de águas, entre os rios Pancas e São João Grande, na divisa com o município de Pancas.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Colatina e Itapina:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom; desce pelo rio Santa Joana, até a sua foz no rio Doce; sobe por este até a foz do rio São João Grande; desce por este até as suas cabeceiras no limite com o Município de Baixo Guandú.

2) Entre os distritos de Colatina e Boapaba:

Começa no rio São Joana, no ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom; segue por este até a pedra do Cobi-Ribom, sobe pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Mutum; sobe por este até encontrar o limite com o Município de Santa Teresa.

3) Entre os distritos de Colatina e Baunilha:

Começa na Brra do Limão, no Rio Doce; sobe por este até a foz do rio Baunilha, sobe por este até as suas nascentes, no limite com o Município de Santa Teresa.



4) Entre os distritos de Colatina e Marilândia:

Começa na foz do córrego São Germano, no rio Doce; sobe pelo córrego São Germano, até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas do córrego Liberdade e do Pancas, até encontrar a serra do Pancas.

5) Entre os distritos de Colatina e Novo Brasil:

Começa na serra do Pancas no ponto onde entronca o divisor de águas entre o córrego da Liberdade e o rio Pancas. Segue por essa serra até a cabeceira do Córrego Graça Aranha.

6) Entre os distritos de Baunilha e Marilândia:

Começa na foz do rio Baunilha, no rio Doce, desde por este até o limite com o município de Linhares.

7) Entre os distritos de Boapaba e Itapina:

Começa no rio Santa Joana, no ponto em que é interceptado pelo paralelo que passa pela pedra do Cobi-Ribom, sobe pelo rio Santa Joana até a foz do córrego Queira-Deus, no limite com o município de Itaguaçu.

8) Entre os distritos de Marilândia e Novo Brasil:

Começa na serra do Pancas, na cabeceira do rio Moacir Avidos, segue pela serra do Pancas até encontrar o divisor de águas entre as bacias do rio Moacir Avidos e o córrego Patrão-Mór, segue por esse divisor até o limite com o município de Linhares.

9) Entre os distritos de Novo Brasil e o São Domingos:

Começa na serra do Pancas, no ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio São Gonçalo e o córrego Nova Itália, segue por este último divisor até a cabeceira do córrego São Salvador, desce por este até a sua foz no rio São José.

10) Distrito de Graça Aranha:

São as seguintes as divisas do distrito de Graça Aranha:

Com o distrito de Novo Brasil - Pela Serra de Graça Aranha ou Libe  
dade.

Com o distrito de Colatina - Começa na Serra de Graça Aranha, entre as águas vertentes do córrego Boa Esperança e seus afluentes, de um lado, e o Rio Graça Aranha, e córrego Timbuizinho, pelo outro lado, seguindo estas águas vertentes até encontrar os limites da fazenda do Senhor Geraldo Vargas Nogueira.

Com o distrito de Marilândia - Começa na Serra da Liberdade ou Graça Aranha, no ponto de águas vertentes entre os rios Joaquim Távora e Córrego Seco, seguindo estas águas vertentes até a foz do rio Joaq  
uim Távora, no Rio Graça Aranha em Timbuí atravessando este até encontrar as cabeceiras do córrego-Brejarl.

11) Distrito de Ângelo Frechiani:

São as seguintes as divisas do distrito de Ângelo Frechiani:

Com os distritos de Novo Brasil e São Domingos - Na serra existente no lugar denominado Rancho Fundo no divisor de águas do rio São Gonç  
alo, ao Norte e córregos Miracema e Limão, ao Sul, seguindo estas águas vertentes, pelo divisor de águas vertentes do córrego de Ferrug  
em e São Bento, de um lado, e córrego do Lunaç e Banzê do outro lado, até encontrar o rio Pancas já em divisa com o distrito de Lag  
inha.

Com o distrito de Laginha - Começa na serra do Pancas, entre as águas, entre o divisor das águas vertentes do córrego Ferrugem, de um lado e São Bento, e do outro lado com os córregos Limão e Banzê, até encontrar o rio Pancas.

Com o distrito de Pancas - Começa no ponto de divisor de águas entre os córregos São Bento, de um lado, e córrego Banzê do outro lado, no rio Pancas, sobe este até encontrar o divisor de águas entre os cór

regos São Pedro do Pancas e Espinho, acompanhando esse divisor de águas até encontrar a serra de Monte Belo.

Com o distrito de Itapina - Começa na serra de Monte Belo, seguindo pelo divisor de águas entre o rio Pancas e seus afluentes de um lado, e rio São João Pequeno e seus afluentes, de outro lado, até encontrar as cabeceiras do córrego Jequitibã.

Com o distrito de Colatina - Começa na cabeceira do córrego Jequitibã, acompanhando o mesmo até a sua foz, no rio Pancas, subindo este até encontrar a divisa com o distrito de Graça Aranha, também criado nesta Resolução, na serra da Sapata.

Com o distrito de Graça Aranha - Começa na serra da Sapata e divide-se pelas águas vertentes dos córregos Graça Aranha e Timbuizinho, de um lado, e os afluentes do rio Pancas e córrego Boa Esperança do outro lado.

12) Distrito de Governador Lindemberg:

São as seguintes as divisas do distrito de Governador Lindemberg:

Com o distrito de Graça Aranha - Na serra de Graça Aranha ou Liberdade.

Com o município de Linhares - Pela divisa intermunicipal.

Com o distrito de Valério - No rio São José.

Com o distrito de Novo Brasil - Começa na foz do rio Dr. Moacir Avidos, subindo por este até a barra do rio Novo Brasil, encontrando as cumiadas das águas vertentes entre o rio Dr. Moacir Avidos e córrego Independência, seguindo estas até as nascentes na serra de Graça Aranha.

13) Distrito de Sapucaia:

São as seguintes as divisas do distrito de Sapucaia:

Com o distrito de Graça Aranha - Começa na serra da Liberdade, se guindo as vertentes do córrego Condurū ou Seco, vertentes do córre go do Gedro até a cabeceira do córrego Timbuizinho ou José Costa, córrego Bela Aurora até Antônio Cassaro, seguindo as vertentes do córrego Timbuizinho até a fazenda Geraldo Nogueira, em reta até o córrego Traira, fazenda Lauro Fraga, seguindo as vertentes de Marilândia até a cabeceira do Córrego Alegria, seguindo em reta até a cabeceira do Sapucaia.

Com o distrito de Marilândia - Vertentes do córrego Condurū, Sapucaia, Córrego do Jacarandá, Córrego Raiz, Alegria e Traira

Com o distrito de Colatina - Partindo da fazenda Geraldo Nogueira até o córrego Traira, e daí até as vertentes de Marilândia.

Com o distrito de Ângelo Frechiani - Começa na serra da Sapata e divide-se pelas águas vertentes dos córregos Graça Aranha e Timbuizinho de um lado e os afluentes do rio Pancas e córrego Boa Esperança do outro lado.

3.16.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado da Bahia:

Começa na confluência dos córregos Palmital e Barreado; segue pela divisa entre o Estado do Espírito Santo e o Estado da Bahia até a foz do riacho Doce, no Oceano Atlântico.

## 2) Com o Município de São Mateus:

Começa no Oceano Atlântico, no paralelo da foz do rio Mariricu no rio São Mateus; segue por esse paralelo até o rio São Mateus; sobe por este até a foz do córrego das Moendas; sobe por este até a foz do côrrego Surucucu; segue por este até a sua nascente; segue em linha reta até a foz do primeiro afluente do rio Preto ou Itauninhas acima do córrego Chiquinha, na divisa com o município de Pinheiros.

## 3) Com o Município de Pinheiros:

Começa onde termina a divisa com o município de São Mateus; desce até encontrar a rodovia BR-5 ; segue por esta até encontrar o rio Itaúnas; sobe por este até a confluência do Braço Sul e do Braço Norte do rio Itaúnas, sobe pelo Braço Sul do rio Itaúnas até a foz do côrrego Sulzinho, na divisa com o município de Montanha.

## 4) Com o Município de Montanha:

Começa onde termina a divisa com o Município de Pinheiro; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Claro; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego do Ouro; desce por este até a sua foz no córrego Dezoito; desce por este até a sua foz no Braço Norte do rio Itaúnas; sobe por este até a foz do córrego Barreado; sobe por este até a foz do córrego Palmital, na divisa com o Estado da Bahia.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os distritos de Conceição da Barra e Itaúnas:

Começa no ponto em que a rodovia BR 5 corta o rio Jundiã; desce por este até a sua foz no rio Itauninhas; desce por este até a sua foz no rio Itaúnas; desce por este até um ponto a duzentos metros da fazenda da vila de Itaúnas; segue por um paralelo até o Oceano Atlântico.

### 2) Entre os distritos de Itaúnas e Taquaras:

Começa na divisa com o Estado da Bahia; desce pelo ribeirão Dourado até a sua foz no rio Itaúnas; sobe por este até encontrar a rodovia BR 5.

### 3) Entre os distritos de Taquaras e Vinhático:

Começa na confluência dos braços norte e sul do rio Itaúnas; sobe pelo braço norte do rio Itaúnas até a divisa com o município de Mucurici.

3.17.

## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Muniz Freire:

Começa na foz do córrego Santo Amaro, no ribeirão Monte Alegre; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santo Amaro até encontrar o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Castelo e Guandû, na divisa com o município de Afonso Cláudio.

## 2) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre os rios Gaundû e Itapemirim até o ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Jucû e Guandû na divisa com o município de Domingos Martins.

## 3) Com o Município de Domingos Martins:

Começa onde termina a divisa com o município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Jucu e Castelo até o ponto onde encontra o divisor de águas entre o Braço Norte do rio Caxixe e o Braço sul do rio Caxixe, na divisa com o Município de Castelo.

## 4) Com o município de Castelo:

Começa onde termina a divisa com o município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas entre o Braço Norte do rio Caxixe e o Braço Sul do rio Caxixe, até confrontar a fazenda Viúva Eliana; atravessa o rio Caxixe e segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Vai-Vém até o divisor de águas da margem esquerda do córrego En

canamento; segue por este último divisor até o divisor de águas entre os rios Caxixe e Castelo; segue por este último divisor até o ponto onde encontra o divisor de águas entre os córregos Santa Teresa e Ribeirão; segue por este último divisor até o córrego São João; segue por este até defrontar o divisor de águas entre os córregos Caju e Macaco; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os córregos Macaco e Boa Esperança; segue por este último divisor até o ponto fronteiro ao lugar denominado Sapucaia, na rodovia Castelo Santo Antonio, atravessando aí o córrego Boa Esperança e a citada rodovia; segue pelas águas vertentes das fazendas Milagrosa, Palmital e Conquista até a foz do córrego Água Limpa no rio Castelo; desce por este até a foz do ribeirão Monte Alegre; sobe por este até a foz do córrego Santo Amaro na divisa com o município de Muniz Freire.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os distritos Conceição do Castelo e Venda Nova:

Começa na divisa com o município de Afonso Cláudio, no divisor de águas entre o córrego Bananeiras e rio Castelo; segue pelo divisor de águas entre o córrego Camargo e rio Castelo; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Viçosa até a barra do córrego Concão; segue pelo divisor de águas entre os córregos Concão e Taquaruçú até a barra do córrego São Gurgel; segue pelo divisor de águas entre os córregos São Gurgel e Barro Branco até a divisa com o município de Castelo.



## 3.18.

## MUNICÍPIO DIVINO DE SÃO LOURENÇO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Alegre:

Começa no Pico da Bandeira, segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego Duas Bocas, na divisa com o município de Guaçuí.

## 2) Com o Município de Guaçuí:

Começa onde termina a divisa com o município de Alegre, segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Bocas até a confluência do córrego Duas Bocas com o rio do Veado; desce por este até a foz do córrego Jatobá; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jatobá até encontrar a cabeceira deste córrego; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Vargem Grande e Apolinário até encontrar o divisor de águas da margem esquerda dos córregos São José; segue por uma reta com o azimute magnético  $67^{\circ}20'SE$  (em 01 de agosto de 1953) até um marco colocado no divisor de águas da margem direita do córrego São José; segue pelo divisor de águas da cabeceira do córrego Deserto até encontrar o alto de uma cachoeira que se encontra logo a jusante da foz do córrego Parado; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e do Veado, na divisa com a foz do córrego de Pelada ao ribeirão São Tiago; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões São Tiago e São Lourenço até atingir o divisor de águas entre os rios Preto e do Veado, na divisa com o município de Dores do Rio Preto.

## 3) Com o Município de Dores do Rio Preto:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Guaçuí; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e do Veado até o Pico da Bandeira na divisa com o município de Alegre.

## 3.19.

## MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no divisor de águas dos rios Guandú e Castelo; segue pelo divisor de águas dos rios Guandú e Jucú, até encontrar a divisa com o município de Santa Leopoldina, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Jucú.

## 2) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa no divisor de águas entre os rios Jucú e Guandú, no ponto em que termina a divisa com o município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Santa Maria da Vitória até atingir a nascente do córrego Biriricas, na divisa com o município de Cariacica.

## 3) Com o Município de Cariacica:

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Leopoldina; segue pelo córrego Biriricas, que corre para município de Domingos Martins, até a foz do córrego Boqueirão, que corre para o município de Domingos Martins, na divisa com o município de Viana.

## 4) Com o Município de Viana:

Começa onde termina a divisa com o município de Cariacica; desce pelo córrego Biriricas até a sua foz no Braço Norte do rio Jucú; desce por este até a sua confluência com o Braço Sul do rio Jucú; desce pelo rio Jucú até a foz do rio Peixe Verde; sobre por este até a foz do seu primeiro afluente da margem esquerda acima do lugar denominado Bom Jesus, na divisa com o município de Guarapari.

5) Com o Município de Guarapari:

Começa onde termina a divisa com o Município de Viana, segue pelo rio Peixe Verde até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Corindila até encontrar o divisor de águas entre os rios Jucú e Estatal na divisa com o município de Alfredo Chaves.

6) Com o Município de Alfredo Chaves:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Guarapari; segue pelo divisor de águas dos rios Benevente e Jucú até as proximidades de Araguaia, na linha de cumiadas do norte da bacia do rio Ariritunirim; segue por um paralelo geográfico, passando a quinhentos metros ao sul da estação de Araguaia na Estrada de Ferro Leopoldina; sobe até atingir novamente o divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú; segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Benevente; no alto da serra do Castelo, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

7) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Alfredo Chaves; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Fruteiras e Castelo, no limite com o município de Castelo.

8) Com o Município de Castelo:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os rios Jucú e Castelo até o ponto de entroncamento do divisor de águas entre o Braço Sul do rio Caxixe e o Braço Norte do rio Caxixe, na divisa com o município de Conceição do Castelo.

9) Com o Município de Conceição do Castelo:

Começa onde termina a divisa com o município de Castelo; segue pelo

divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Castelo até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Jucú e Guandú, na divisa com o município de Afonso Cláudio.

3,20

## MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Divino de São Lourenço:

Começa no Pico da Bandeira, segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e do Veado até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões São Lourenço e São Tiago, na divisa com o município de Guaçuí.

## 2) Com o Município de Guaçuí:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Dolores do Rio Preto; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e do Veado até encontrar a Estrada de Ferro Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os córregos Cachoeira, Alegre e Rochedo, por um lado e Aldeamento e Santa Cruz por outro lado, até atingir o rio Itabapoana, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

## 3) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa no rio Itabapoana, no ponto onde termina a divisa com o município de Guaçuí; segue pela divisa inter-estadual até atingir a confluência dos rios São João e Preto, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

## 4) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa na confluência dos rios São João e Preto, onde termina a divisa com o Estado do Rio de Janeiro; segue pela divisa inter-estadual até o pico da Bandeira, na divisa com o município de Divino de São Lourenço.

**A) DIVISAS MUNICIPAIS****1) Com o Estado de Minas Gerais:**

Começa no ponto em que a divisa inter-estadual encontra a serra do Norte; segue por essa divisa até o ponto de encontro com o divisor de águas dos rios Itaúnas e Cotaxê, na divisa com o município de Mucurici.

**2) Com o Município de Mucurici:**

Começa onde termina a divisa com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas entre os rios Itaúnas e Cotaxê até o morro do Desespero; segue pelo córrego do Desespero que nasce junto àquele morro até encontrar a linha que vai com azinute 45° NP da cabeceira do córrego da Alpercata até cortar o córrego do Desespero; segue por essa linha até a cabeceira do córrego da Alpercata; segue pelo divisor de águas da margem direita deste último córrego até encontrar o rio Cotaxê; desce por este até a foz do rio Dois de Setembro, na divisa como município de Nova Venécia.

**3) Com o Município de Nova Venécia:**

Começa onde termina a divisa com o município de Mucurici; segue em linha reta até a cabeceira do córrego Dois de Setembro; desce por este até a sua foz no rio Quinze de Novembro, sobe por este até a foz do córrego Poaia, na divisa com o município de Barra de São Francisco.

**4) Com o Município de Barra de São Francisco:**

Começa onde termina a divisa com o município de Nova Venécia; sobe pelo rio Quinze de Novembro até a foz do córrego Dourado; sobe por este

até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Cotaxé e Cricaré até encontrar a cabeceira do córrego Azul, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os distritos de Ecoporanga e Cotaxé:

Começa no rio Cotaxé, no ponto fronteiro ao divisor de águas da margem direita da bacia do córrego Santa Rita; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Dois de Setembro; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego das Moças.

### 2) Entre os distritos de Ecoporanga e Joaçuba:

Começa no divisor de águas da margem esquerda do rio Dois de Setembro, no ponto onde se inicia o divisor de águas da margem do córrego das Moças; segue por este divisor até Moças; segue por este divisor até o rio Dois de Setembro; sobre por este até a foz do córrego Oswaldo Cruz; sobre por este até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre os córregos Santa Terezinha e Pereira Baia; segue por este divisor até a divisa com o município de Barra de São Francisco.

### 3) Entre os distritos de Cotaxé e Joaçuba:

Começa no divisor de águas da margem esquerda do rio Dois de Setembro, na cabeceira do córrego das Moças; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Todos os Santos até encontrar o rio Cotaxé.

### 4) Entre os distritos de Ecoporanga e Novo Horizonte:

Começa no rio Cotaxé, no ponto fronteiro ao divisor de águas entre as bacias do rio Peixe Branco e Córrego da Praia; segue por este divisor até encontrar a serra do Norte.

3,22

MUNICÍPIO DE FUNDÃO

#### A) DIVISAS MUNICIPAIS

##### 1) Com o Município de Ibiragu:

Começa no rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra do Goiaabe-Açu; desce pelo rio Piabas até sua confluência com o rio Três Barras; segue em linha reta até o morro da Harmonia; segue pelo divisor de águas entre os rios Fundão e Piraquê-Mirim até o ponto em que esse divisor é interceptado pelo meridiano que passa pela cachoeira Comprida, na divisa com o município de Aracruz.

##### 2) Com o Município de Aracruz:

Começa no divisor de águas entre os rios Piraquê-Mirim e Fundão, no ponto em que termina a divisa com o município de Ibiragu; segue pelo divisor de águas dos rios Piraquê-Mirim, por um lado e Fundão e Reis Magos, por outro lado, até encontrar a cabeceira do rio Preto; desce por este à sua foz no Oceano Atlântico.

##### 3) Com o Município da Serra:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Reis Magos; sobe por este até a foz do rio Fundão; sobe pelo rio Timbui, até a foz do rio Braço Norte, na divisa com o município de Santa Leopoldina.

##### 4) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa onde termina a divisa com o município da Serra; sobe pelo rio Braço Norte até a sua cabeceira; segue em linha reta até a ponte de Duas Barras no rio Carneiro, na divisa com o município de Santa Tereza.



5) Com o Município de Santa Tereza:

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Leopoldina; desce pelo rio Carneiro até a foz do rio Saltinho; sobe por este até encontrar o meridiano geográfico que passa pelo ponto mais meridional da serra de Goiapabe-Açu; segue por esta e desce até encontrar o rio Piabas, na divisa com o município de Ibirapu.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Fundão e Timbuí:

Começa na confluência dos rios Timbui e Fundão, sobe por este último rio até a foz do rio Mineiro; sobe por este até as suas cabeceiras; desce pelo afluente do rio Braço Norte, que nasce nesse ponto, até o rio Braço do Norte.

2) Entre os distritos de Fundão e Irundi:

Começa na ponte de Duas Barras no rio Carneiro; desce por este até a sua confluência com o rio Sitinho; desce por este até a sua confluência com o rio São João; desce pelo rio Três Barras até a confluência do rio Piabas.

### A) DIVISAS MUNICIPAIS

#### 1) Com o Município de Divino de São Lourenço:

Começa no divisor de águas entre os rios Preto e Veado, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os ribeirões São Tiago e São Lourenço; segue por esse divisor, descendo até a cachoeira que fica logo a jusante do córrego Parado; segue pelo divisor de águas da cabeceira do córrego Deserto até encontrar um marco colocado no divisor de águas da margem direita do córrego São José; segue por uma linha reta com o azimute magnético de  $67^{\circ}20'N0$  (em 01 de agosto de 1953) até encontrar o divisor de águas da margem esquerda do mesmo córrego São José; segue pelo divisor de águas das cabeceiras dos córregos Apolinário e Vargem Grande até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego Jatobá; segue por este último divisor até a foz do córrego Jatobá no rio Veado; sobe por este até a foz do córrego Duas Bocas; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Duas Bocas até encontrar o divisor de águas, entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, na divisa com o município de Alegre.

#### 2) Com o Município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto em que termina a divisa com o município de Divino de São Lourenço; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas entre os rios Calçado e do Veado, na divisa com o município de São José do Calçado.

#### 3) Com o Município de São José do Calçado:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre o córrego São Bento e a bacia do rio

do Veado, por um lado, e córrego Pombal e Palmital e bacia do rio Calçado, por outro lado até encontrar o rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

4) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa no lugar denominado Cachoeirão, no rio Itabapoana, onde termina a divisa com o município de São José do Calçado; segue pela divisa inter-estadual até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre os córregos Cachoeira Alegre e Rochedo, por um lado, e Aldeamento e Santa Cruz por outro lado, na divisa com o município de Dores do Rio Preto.

5) Com o Município de Dores do Rio Preto:

Começa onde termina a divisa com o Estado do Rio de Janeiro; segue pelo divisor de águas entre os córregos Cachoeira Alegre e Rochedo, por um lado, e Aldeamento e Santa Cruz, por outro lado, até encontrar a estrada de ferro Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e do Veado até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões São Lourenço e São Tiago, na divisa com o município de Divino de São Lourenço.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Guaçuí e São Tiago:

Começa na divisa com o município de Alegre no ponto em que encontra o divisor de águas da margem esquerda do córrego Apolinário Esquerdo; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Apolinário Esquerdo até encontrar um marco colocado à margem da rodovia Guaçuí - Pratinha; continua pelo mesmo divisor, até atravessar o rio Veado, segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Missanga, até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego São Filipe; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas das cabeceiras do ribeirão São Tiago; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Preto e Veado.

2) Entre os distritos de Guaçuí e São Pedro de Natos:

Começa no rio Itabapoana, na foz do córrego Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Cruz e São Domingos, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itabapoana e Veado; segue por este divisor até o ponto em que é cortado pela estrada de ferro Leopoldina.

3,24

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Domingos Martins:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú no ponto onde nasce o divisor de águas entre os rios Corindiba e Batatal; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Jucú até a cabeceira do rio Peixe Verde; desce por este até a foz do primeiro afluente da margem esquerda acima do lugar denominado Bom Jesus, na divisa com o município de Viana.

## 2) Com o Município de Viana:

Começa na foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde, acima do lugar denominado Bom Jesus, no ponto em que termina a divisa com o município de Domingos Martins, segue em linha reta até a foz do córrego do Ouro no rio Jacarandá; desce por este até a foz do rio Calçado; segue em linha reta até o morro Itaúnas, na divisa com o município de Vila Velha.

## 3) Com o Município de Vila Velha:

Começa no morro Itaúnas; segue em linha reta até a cabeceira do riacho Doce; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

## 4) Com o Município de Anchieta:

Começa no Oceano Atlântico, no desaguadouro da Lagoa Naibã; segue por uma linha reta até o pico de Itaiobaia; segue por uma linha reta até o pico de Jaqueçaba; segue por uma linha reta até a ponte sobre o rio Corindiba no lugar denominado São Miguel; sobe pelo rio Corindiba até a foz do córrego Independência; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha reta até o pico da Independência na divisa com o município de Alfredo Chaves.

5) Com o Município de Alfredo Chaves:

Começa no pico da Independência onde termina a divisa com o município de Anchieta; segue pelo divisor de águas entre o rio Corindiba, por um lado, e rios Caco de Pote e Batatal, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Jucu na divisa com o município de Domingos Martins.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Guarapari e Todos os Santos:

Começa na foz do córrego São Miguel no rio Corindiba; sobe pelo córrego São Miguel até a sua cabeceira; segue por uma linha reta até a cabeceira do rio da Prata.

2) Entre os distritos de Guarapari e Rio Calçado:

Começa na cabeceira do rio da Prata; segue pelo divisor de águas entre os rios Calçado e Claro, por um lado e São Miguel, Jaboti e Una, por outro lado; segue por uma linha reta até o pico de Itaúnas.

3) Entre os distritos de Rio Calçado e Todos os Santos:

Começa na cabeceira do córrego da Praia; segue pelo divisor denominado Baía Nova até encontrar o limite com o município de Vila Velha.

## 3.25

## MUNICÍPIO DE IBIRAÇU

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Colatina:

Começa na confluência do córrego de Bom Sucesso com o rio Triunfo; segue em linha reta até a cabeceira do córrego Esperança; desce por este até a sua foz no rio Pau Gigante; segue por uma linha reta até o morro do Feijão; segue em linha reta até a confluência do córrego Pasto novo com o rio Cavalinho, na divisa com o município de Linhares.

## 2) Com o Município de Linhares:

Começa onde termina o limite com o município de Colatina; sobe pelo córrego Pasto Novo até a sua cabeceira no divisor de águas entre as bacias dos rios Cavalinho e Ribeirão, na divisa com o município de Aracruz.

## 3) Com o Município de Aracruz:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Linhares; desce pelo córrego Vinte e Um de Abril até a sua foz no rio Ribeirão; sobe por este até o ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela cabeceira Comprida no rio Taquaruçu, no ponto em que está localizada a Usina Elétrica; segue por esse meridiano até a citada Usina Elétrica; continua pelo mesmo meridiano até encontrar o divisor de águas entre os rios Fundão e Piraquê-Mirim, na divisa com o município de Fundão.

## 4) Com o Município de Fundão:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Aracruz; segue por esse divisor até o morro Harmonia; segue em linha reta até a

confluência dos rios Três Barras e Piabas; segue por este até o ponto fronteiro no início da serra do Goiapabe-Açu, na divisa com o município de Santa Teresa.

5) Com o Município de Santa Teresa:

Começa onde termina o limite com o município de Fundão; segue em linha reta-até a serra Óleo; segue por esta serra até a confluência do córrego Bom Sucesso com o rio Triunfo na divisa com o município de Colatina.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Ibiraçu e Pendanga:

Começa na cachoeira Comprida; segue pelo divisor de águas entre os rios Taquaraçu e Cachoeira Comprida até atingir o divisor de águas entre as bacias dos rios Taquaraçu e Itapirã; segue por este último divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Itapirã e Piraquê-Açu.

2) Entre os distritos de Ibiraçu e João Neiva:

Começa na divisa do município de Aracruz; segue pelo divisor de águas entre os rios Taquaraçu e Piraquê-Açu até encontrar o divisor de águas entre os rios Piraquê-Açu e Itapirã.

3) Entre os distritos de João Neiva e Pendanga:

Começa no ponto de encontro de divisor de águas entre os rios Taquaraçu e Itapirã, com o divisor de águas entre os rios Piraquê-Açu e Itapirã; segue por este último divisor de águas até a divisa com o município de Santa Teresa.

4) Entre os distritos de João Neiva e Acióli:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cavalinho no limite com os municípios de Linhares e Aracruz; segue pelo divisor de águas



entre os rios Ribeirão e Piraquê-Açú, por outro lado, e rios Cavalinho, Otelo e Pau Gigante, por outro lado, até a divisa com o município de Santa Teresa.

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Benevente e Iconha, no ponto em que nasce o contraforte que divide as águas do córrego Palmeiras (afluente do rio Iconha) das do rio Iconha; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha até a lagoa de águas Verdes, na divisa com o município de Anchieta.

## 2) Com o Município de Anchieta:

Começa onde termina a divisa com o município de Alfredo Chaves; segue pelo divisor entre os rios Benevente e Iconha até atingir as cabeceiras do rio Iriri, na divisa com o município de Piúma.

## 3) Com o Município de Piúma:

Começa onde termina a divisa com o município de Anchieta; segue por uma linha reta, determinada pela cabeceira do rio Iriri e pela confluência dos rios Itabapoana e Iconha até encontrar o meridiano que passa pela foz do canal do Pinto no rio Novo; no cruzamento dessas linhas atinge a divisa com o município de Rio Novo do Sul.

## 4) Com o Município de Rio Novo do Sul:

Começa onde termina a divisa com o município de Piúma; segue por um meridiano até encontrar o rio Itabapoana; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Iconha e Novo até a cabeceira do córrego Monte Alegre; desce por este até a sua foz no rio Iconha; segue pelo divisor de águas entre o rio Iconha e seu afluente córrego Palmira, até encontrar o divisor de águas entre os rios Iconha e Benevente na divisa com o município de Alfredo Chaves.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os distritos de Iconha e Duas Barras:

Segue por divisores de águas, rios ou córregos de modo que as localidades, São Caetano, Palmeiras, Santo Antonio, Lagoa Verde, Rio Pinheiro, Córrego do Norte, Córrego Canudo, Jacarandã, Serra Feia, Nova Esperança, Inhauma, Mundo Novo, Bom Jardim, Córrego da Areia, São José, Retiro e Monte Alegre fiquem pertencendo ao distrito de Duas Barras.

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Colatina:

Começa na foz do córrego Chaves no rio Laje; sobe por este até a sua cabeceira; segue por divisor de águas até a Pedra do Holandês; segue em linha reta até o ponto mais próximo do rio Santa Joana; desce por este até a foz do córrego Queira Deus; sobe por este até a sua confluência com o córrego da Onça; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego da Onça até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na divisa com o município de Santa Teresa.

## 2) Com o Município de Santa Teresa:

Começa onde termina a divisa com o município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, denominado sucessivamente serra do Queira Deus, serra de Santa Julia e serra do Limoeiro, até o pico denominado Pedra do Alegre, na divisa com o município de Itarana.

## 3) Com o Município de Itarana:

Começa onde termina a divisa com o município de Santa Teresa; segue por uma linha reta, até a foz do córrego Bom Destino no rio Santa Joana; sobe pelo córrego Bom Destino até a sua cabeceira, na serra dos Pontões na divisa com o município de Afonso Cláudio.

## 4) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa na cabeceira do córrego Bom Destino, onde termina a divisa com o município de Itarana; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Guandu, denominado serra do Bananal e serra de San

ta Joana, até o ponto onde entronca o espigão que divide as águas dos córregos Pontões e Santa Rosa (ambos afluentes do rio Guandu), na divisa com o município de Baixo Guandu.

5) Com o Município de Baixo Guandu:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Guandu e Santa Joana, denominado serra do Sobreiro, até a nascente do rio Lage; desce por este até a foz do córrego Chaves, na divisa com o município de Colatina.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Itaguaçu e Itaimbé:

Começa no rio Santa Joana, na foz do córrego Sobreiro; sobe por este até a foz do córrego Boa Sorte; sobe por este até as nascentes da serra do Sobreiro, no limite com o município de Baixo Guandu.

2) Entre os distritos de Itaguaçu e Itaçu:

Começa no rio Santa Joana, na foz do ribeirão Parajú; segue pelo divisor de águas entre este e o rio Santa Joana, até encontrar a serra de Santa Julia passando pelo contraforte denominado serra do Perdido.

3) Entre os distritos de Itaimbé e Itaçu:

Começa na foz do córrego Sobreiro no rio Santa Joana; segue por este até encontrar a divisa com o município de Colatina.

3,28

MUNICÍPIO DE ITARANA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

### 1) Com o Município de Itaguaçu:

Começa no divisor de águas das bacias dos rios Guandu e Santa Joana, na cabeceira do córrego Bom Destino; desce por este até a sua foz no rio Santa Joana; segue por uma linha reta até o pico denominado Pedra Alegre, no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce (denominado serra de Santa Julia) na divisa com o município de Santa Teresa.

### 2) Com o Município de Santa Teresa:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Itaguaçu; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, denominado serra do Limoeiro, até encontrar o divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Santa Maria da Vitória, na divisa com o município de Santa Leopoldina.

### 3) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Santa Teresa; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria da Vitória até o ponto onde entronca o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima do córrego Parana-Piracicaba; no ponto de entroncamento desse contraforte, atinge a divisa com o município de Afonso Cláudio.

### 4) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Santa Leopoldina; segue pelo contraforte que vai terminar na cachoeira acima da foz do córrego Parana-Piracicaba até essa cachoeira; segue por uma

linha reta até o divisor de águas entre os rios Santa Joana e Guandu, na cabeceira do córrego Taquaral; segue por esse divisor, denominado serra do Bananal e serra de Santa Joana até a cabeceira do córrego Bom Destino, na divisa com o município de Itaguaçu.

3,29

MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Atílio Vivacqua:

Começa na foz do córrego Jequitibã no rio Itapemirim, segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Jequitibã; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e Itapemirim, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## 2) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Atílio Vivacqua; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego In dependência até a foz deste último no córrego Safra; desce por este até a sua foz no rio Itapemirim; desce por este até a foz do ribeirão da Gruta; sobe por este até encontrar a linha reta pela pedra do Colégio e pela pedra do Frade; segue por essa linha reta até encontrar o rio Novo, na divisa com o município de Rio Novo do Sul.

## 3) Com o Município de Rio Novo do Sul:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim; desce pelo rio Novo até a foz do canal do Pinto, na divisa com o município de Piúma.

## 4) Com o Município de Piúma:

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Rio Novo do Sul; segue por uma linha reta até o ponto mais alto do morro do Agã; segue por essa mesma linha reta até o Oceano Atlântico.



5) Com o Município de Presidente Kennedy:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do córrego Sericora; sobe por este até o lugar denominado Campo Novo; segue pela estrada existente até o lugar denominado Medonho à margem do rio Muqui do Norte; sobe por este até a foz do córrego Jequitibã na divisa com o município de Atílio Vivacqua.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Itapemirim e Itapecoã

Começa na margem do rio Itapemirim, no lugar denominado Cajú; segue em linha reta até o lugar denominado Cabroca, a margem do rio Novo.

2) Entre os Distritos de Itapecoã e Rio Muqui

Começa na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim até o lugar denominado Cajú.

3) Entre os Distritos de Itapemirim e Rio Muqui

Começa no lugar denominado Cajú, à margem do rio Itapemirim; desce por este a foz do rio Muqui do Norte; sobe por este até a divisa com o município de Presidente Kennedy.

3,30

MUNICÍPIO DE IUNA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado de Minas Gerais

Começa no Pico da Bandeira, ponto culminante do Brasil; segue pela divisa entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais até o Pico do Guandú na divisa com o município de Afonso Claudio.

## 2) Com o Município de Afonso Claudio

Começa no ponto em que termina a divisa com o Estado de Minas Gerais (Pico do Guandú); segue por esse divisor, até encontrar o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Esquerdo, na divisa com o município de Muniz Freire.

## 3) Com o Município de Muniz Freire

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Afonso Claudio; segue por esse divisor, denominada serra do Valentim, até as cabeceiras do córrego terra Corrida, desce por este até sua foz no rio Pardo; segue em linha reta até as cabeceiras do córrego Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre o rio Pardo, por um lado e córrego Santa Cruz e Limoeiro, afluente da margem direita do rio Braço Norte Esquerdo, por outro lado, até o ponto em que nascem os Ribeirões São Francisco e Perdição, na divisa com o município de Alegre.

## 4) Com o Município de Alegre

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Muniz Freire; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Pardo e Braço Norte Direito, denominado Serra do Desengano, até encontrar o divisor de águas entre os córregos Lage e Carneiro Vermelho; segue por este último divisor até a cachoeira de Santa Clara no rio Braço Norte Direito; segue pelo divisor de águas entre os córregos

Pedra Roxa e Baver até encontrar a serra do Caparaõ; segue por esta até encontrar o Pico da Bandeira, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Iúna e Ibatiba

Começa na foz do córrego Recreio no rio Pardo; segue pelo divisor de águas entre os córregos Bom Sucesso e Perdido até encontrar o limite com o município de Muniz Freire.

### 2) Entre os Distritos de Ibatiba e Pequiã

Começa na serra do Caparaõ na cabeceira do ribeirão Santa Cruz; segue por essa serra até encontrar o paralelo do Guandú, no limite com o Estado de Minas Gerais.

### 3) Entre os Distritos de Ibatiba e Irupi

Começa na serra do Caparaõ, na cabeceira do ribeirão Santa Cruz; segue pelo divisor de águas entre os rios Pardo e Braço Norte Direito até a cabeceira do ribeirão Saci; desce por este até a sua foz no rio Pardo, desce por este até a foz do córrego Recreio.

### 4) Entre os Distritos de Pequiã e Irupi

Começa na serra do Caparaõ, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os córregos Pedra Roxa e Baver; segue pela serra do Caparaõ até a cabeceira do ribeirão Santa Cruz.

### 5) Entre os Distritos de Iúna e Irupi

Começa na foz do córrego Sabiã no rio Pardinho; desce por este até a sua foz no rio Pardo; sobe por este até a foz do córrego Recreio.

6) Entre os distritos de Irupi e Santíssima Trindade:

Começa na divisa com o município de Alegre, na cabeceira do córrego Fundo; desce por este até a sua foz no Rio Pardinho; desce por este até a foz do córrego Sabiã.

7) Entre os distritos de Iuna e Santíssima Trindade:

Começa na foz do córrego Sabiã no rio Pardinho; segue por pelo divi sor de águas da margem direita do córrego Sabiã até encontrar o divi sor de águas da margem direita do ribeirão de Perdição; segue por es te último divisor até a foz do ribeirão da Perdição no rio Pardo, des ce por este até a divisa com o município de Muniz Freire.

## 3.31

## MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Começa no ponto de encontro do divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta com o divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta até a garganta do Jucú, na rodovia de Pacotuba a Burarama; desce pelo córrego terceiro afluente da margem direita do córrego Santa Maria até a sua foz; desce pelo córrego Santa Maria até a sua foz no rio Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos córregos Coçoairos e Andotinhas até encontrar o divisor de águas entre os ribeiros Vala do Souza e Bananal - segue por este último divisor até o pico do Papagaio, na serra do Bananal, na divisa com o município de Muqui.

## 2) Com o Município de Muqui:

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim segue pela serra da Aliança até encontrar o paralelo que passa pela confluência dos córregos Palmeiras e Pirinena; segue por esse paralelo até aquela confluência; segue em linha reta até a foz do córrego do Meio; sobe por este até as suas nascentes no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Sul, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

## 3) Com o Município de Mimoso do Sul

Começa onde termina o limite com o número de Muqui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Vala do Souza e São

Bartolomeu, na divisa com o município de Alegre.

4) Com o Município de Alegre

Começa onde termina a divisa com o município de Mimoso do Sul; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões: Vala do Souza e São Bartolomeu até encontrar o divisor de águas entre os córregos Serra Grande e Panamá; segue por último divisor até a confluência dos córregos Serra Grande e Panamá; segue em linha reta até a pedra Cava Roxa; segue em linha reta até a foz do ribeirão Monte Cristo; segue pelo divisor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o Rio Itapemirim até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

3,32

## MUNICÍPIO DE LINHARES

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de São Mateus

Começa no rio Barra Sêca, no ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José; desce pelo rio Barra Sêca até encontrar o paralelo que passa pela Barra Sêca; segue por este paralelo até a Barra Sêca no Oceano Atlântico.

## 2) Com o Município de Aracruz

Começa no Oceano Atlântico no ponto dos Comboios, segue em linha reta até a extremidade juzante da lagoa do Aguiar; segue por essa até a foz do rio Norte; segue por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Cavalinho e Ribeirão até o ponto em que nascem os córregos Pasto Novo e Vinte e Um de Abril, no limite com o município de Ibirapu.

## 3) Com o município de Ibirapu

Começa no ponto em que termina a divisa com o município de Aracruz; desce pelo córrego Pasto Novo até a sua foz no rio Cavalinho, na divisa com o município de Colatina.

## 4) Com o Município de Alegre

Começa onde termina a divisa com o município de Mimoso do Sul; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões: Vala do Souza e São Bartolomeu até encontrar o divisor de águas entre os córregos Serra Grande e Panamá; segue por último divisor até a confluência dos córregos Serra Grande e Panamá; segue em linha reta até a pedra Cava Roxa; segue em linha reta até a foz do ribeirão Monte Cristo; segue pelo di

visor de águas entre o ribeirão Monte Cristo e o Rio Itapemirim até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Floresta, na divisa com o município de Cachoeiro de Itapemirim.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distrito de Linhares e Desengano

Começa na foz da Lagoa das Palmas; segue em linha reta até a cabeceira do rio Quartel; desce por este até encontrar a rodovia de Vitória a Linhares; segue por esta até encontrar o rio Norte, na divisa com o município de Aracruz.

### 2) Entre os Distritos de Linhares e São Rafael

Começa no início da Lagoa Palminhas; desce por esta até o seu desaguadouro; desce por este até encontrar o desaguadouro da lagoa das Palmas; desce por este até o rio Doce.

### 3) Entre os Distritos de Linhares e Rio Bananal

Começa no ponto em que o rio São José atravessa o limite entre Colatina e Linhares; desce pelo rio São José até a sua foz na lagoa Juparanã; desce pela margem direita da lagoa Juparanã até o ponto fronteiriço à ilha do Imperador; segue por uma linha reta até o início da lagoa Juparanã Mirim, segue por uma linha reta até o início da lagoa Palminha.

### 4) Entre os Distritos de Linhares e Regência

Começa no rio Barra Seca, no desaguadouro da Lagoa Bonita; segue por esta lagoa; segue até o desaguadouro da lagoa Durão; segue até o rio Doce; segue em linha reta até a foz do rio do Norte na lagoa Aguiar, na Divisa com o município de Aracruz.



5) Entre os Distritos de Desengano e São Rafael

Começa no ponto em que o rio Doce corta o limite entre Linhares e Colatina; desce pelo rio Doce até o desaguadouro da Lagoa das Palmas.

6) Entre os Distritos de São Rafael e Rio Bananal

Começa no limite com o município de Colatina no ponto onde entronca o divisor de águas da margem direita do rio Bananal; segue por esse divisor até o início da Lagoa Palminhas.

3,33

## MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado de Minas Gerais

Começa no divisor de águas da serra do Sousa ou dos Aimorés, no ponto em que é interceptado pelo paralelo que passa pela Fazenda Joaquim Faria; segue pela divisa inter-estadual até encontrar o divisor de águas entre o córrego São Domingos e ribeirão Itaúnas, na divisa com o município de Barra de São Francisco.

## 2) Com o Município de Barra de São Francisco

Começa onde termina a divisa com o Estado de Minas Gerais; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Itaúninhas, na serra do Pega-Bem, na divisa com o município de São Gabriel da Palha.

## 3) Com o Município de São Gabriel da Palha

Começa onde termina a divisa com o município de Barra de São Francisco; segue em linha reta até alcançar o rio São José na fazenda Joaquim Faria; segue por um paralelo até encontrar o meridiano da foz do córrego Peão, na divisa com o município de Pancas.

## 4) Com o Município de Pancas

Começa onde termina a divisa com o Município de São Gabriel da Palha; segue pelo paralelo da Fazenda Joaquim Faria até o divisor de águas da serra do Souza ou dos Aimorés, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Mantenópolis e Santa Luzia de Mantenópolis

Começa na divisa com o Estado de Minas Gerais, na serra do Sousa ou dos Aimorês; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Mantenas até encontrar novamente a divisa com o Estado de Minas Gerais.

### 2) Entre o Distrito de Mantenópolis e São Geraldo

Começa na serra dos Aimorês no entrocamento do divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o ribeirão Mantenas; segue por esse divisor até encontrar a divisa com o Estado de Minas Gerais.

3.34

## MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Alegre:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Calçado; segue pelo divisor de águas, entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos ribeirões Vala do Sousa e São Bartolomeu, na divisa com o Município de Jerônimo Monteiro.

## 2) Com o Município de Jerônimo Monteiro:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, no ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos ribeirões São Bartolomeu e Vala do Sousa; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até a nascente do córrego do Meio, na divisa com o Município de Muqui.

## 3) Com o Município de Muqui:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim onde termina a divisa com o Município de Alegre; segue por esse divisor até a pedra de São Rafael; segue em linha reta até a cachoeira de Três Barras, no córrego Três Barras; segue em linha reta até o divisor de águas entre o córrego Santa Joana e o rio Muqui do Sul, no ponto em que esse divisor é interceptado pelo paralelo geográfico que passa do córrego Palmital no córrego Santa Rita; segue por esse paralelo até atingir a foz do córrego Palmital; segue por divisor de águas até encontrar o

divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana; segue por esse divisor até encontrar o pico Santa Maria na cabeceira do rio Preto, no limite com o Município de Atílio Vivácqua.

4) Com o Município de Atílio Vivácqua:

Começa no pico de Santa Maria, onde termina o limite com o Município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o limite com o Município de Itapemirim no Pico do Serrote.

5) Com o Município de Itapemirim:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim no ponto em que termina a divisa com o Município de Cachoeiro de Itapemirim; desce pelo divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa até atingir o rio Preto no Porto do Caju; desce pelo rio Preto até a foz do rio Itabapoana na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

6) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa na foz do rio Preto no rio Itabapoana onde termina a divisa com o Município de Itapemirim; segue pela divisa interestadual até a foz do córrego Trindade, na divisa com o Município de Apicã.

7) Com o Município de Apicã:

Começa no rio Itabapoana na foz do córrego Trindade; sobe por este até a sua nascente, no divisor de águas entre o rio São Pedro no ribeirão Boa Vista; segue por este divisor até encontrar a cabeceira do Ribeirão Boa Vista; segue por este divisor de águas entre o córrego Barra Alegre e o rio São Pedro até atingir o espigão que divide as águas dos rios São Pedro e Muqui do Sul; segue pelo divisor de águas entre o rio Muqui do Sul e o córrego

Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e o córrego Barra Alegre até encontrar o divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e Calçado na divisa com o Município de São José do Calçado.

8) Com o Município de São José do Calçado:

Começa no divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e Calçado no ponto em que termina a divisa com o Município de Apiacá; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Itabapoana e Itapemirim, na divisa com o Município de Alegre.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Mimoso do Sul e São José das Torres:

Começa na divisa com o Município de Muqui; segue pelo divisor de águas entre os rios Preto e Muqui do Sul até a cabeceira do córrego Peroba; desce por este a sua foz no rio Muqui do Sul; desce por este até o ponto em que é interceptada pelo paralelo geográfico que passa pela cabeceira do córrego Pastinho.

2) Entre os distritos de Dona América e Mimoso do Sul:

Começa no rio Muqui do Sul no lugar onde é interceptado pelo paralelo geográfico iniciado nas nascentes do córrego Pastinho, seguindo pelo mesmo paralelo até as nascentes do córrego Pastinho no divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e São Pedro; prossegue pelo mesmo divisor até as nascentes do córrego Independência.

3) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Mimoso do Sul:

Começa nas nascentes do córrego Independência segue pelo divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e São Pedro até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis.

- 4) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Dona América:

Começa nas nascentes do córrego Independência, descendo pelo mesmo até a sua foz no rio São Pedro.

- 5) Entre os distritos de Dona América e Ponte de Itabapoana:

Começa na foz do córrego Independência, seguindo pelo rio São Pedro, até a sua foz no rio Itabapoana.

- 6) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Ponte de Itabapoana:

Começa na foz do córrego Independência; segue pelo rio São Pedro até a cachoeira do Sebastião; prossegue pelo rio São Pedro até o primeiro afluente da margem direita acima da referida cachoeira, subindo até as nascentes do mesmo afluente no divisor entre o rio São Pedro e o córrego Trindade.

- 7) Entre os distritos de Conceição do Muqui e Santo Antonio do Muqui:

Começa na foz do primeiro córrego acima do lugar conhecido por Fazenda da Prata; segue em linha reta até a cachoeira São Bento; daí continua em linha reta até a cabeceira de Três Barras no limite com o Município de Muqui.

- 8) Entre os distritos de São Pedro de Itabapoana e Santo Antonio do Muqui:

Começa no divisor de águas entre os rios São Pedro e Muqui do Sul; segue por esse divisor até onde nasce o espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis.

- 9) Entre os distritos de Santo Antonio do Muqui e Mimoso do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Muqui do Sul e São Pedro; segue pelo espigão que vai terminar na cachoeira dos Lençóis.

çois até esta cachoeira; segue por uma linha reta na direção do pico da Pedra Negra até interceptar o limite com o Município de Muqui.

10) Entre os distritos de Dona América e São José das Torres:

Começa na foz do rio Muqui do Sul no rio Itabapoana; sobe pelo rio Muqui do Sul até encontrar o paralelo que passa pela cabeceira do córrego Pastinho.



## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa na divisa inter-estadual, a cinquenta metros a este do eixo da estrada que vai de São João do Sobrado a Nanuque, segue pela divisa entre os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo até a confluência dos córregos Palmital e Barreado, na divisa com o Município de Conceição da Barra.

## 2) Com o Município de Conceição da Barra:

Começa onde termina a divisa com o Estado de Minas Gerais; desce pelo córrego Barreado até a sua foz no braço norte do rio Itaúnas; desce por este até a foz do córrego Dezoito; sobe por este até a foz do córrego do Ouro; sobe por este até a sua cabeceira; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Claro; segue em linha reta até a foz do córrego Sulzinho, na divisa com o Município de Mucurici.

## 3) Com o Município de Mucurici:

Começa na foz do córrego Sulzinho no braço sul do rio Itaúnas; segue até a estrada de São João do Sobrado a Nanuque, margeando pelo lado direito até quinhentos metros do povoado de Água Boa; daí em uma ordenada à direita cinquenta metros; daí uma linha paralela à estrada até encontrar a divisa com o Estado de Minas Gerais.

3,36

MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no divisor de águas entre os rios Pardo e Guandu; segue pelo divisor de águas entre os rios Guandu e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre os rios Braço Norte Esquerdo e Castelo, na divisa com o Município de Castelo.

## 2) Com o Município de Conceição do Castelo:

Começa no ponto em que termina a divisa com o Município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até as cabeceiras do córrego Bom Jardim (afluente do córrego Santo Amaro); segue pelo divisor da margem esquerda do córrego Santo Amaro descendo até a confluência deste com o ribeirão Monte Alegre na divisa com o Município de Castelo.

## 3) Com o Município de Castelo:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de Conceição do Castelo; segue por divisor de águas até encontrar o divisor de águas da margem direita do ribeirão Monte Alegre; segue por este último divisor até encontrar novamente o divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo; segue por este último divisor até encontrar o divisor de águas entre os ribeirões Amorim e Lambari, na divisa com o Município de Alegre.

## 4) Com o Município de Alegre:

Começa no ponto em que termina a divisa com o Município de Castelo; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Lambari,

até o rio Braço Norte Esquerdo; sobe por este até a foz do ribeirão São Domingos; segue pelo divisor de águas entre os ribeirões Boa Vista e São Domingos até a cabeceira do ribeirão da Perdição, na divisa com o Município de Iúna.

5) Com o Município de Iúna:

Começa onde termina a divisa com o Município de Alegre; segue pelo divisor de águas entre o rio Pardo, por um lado, e os córregos Limoeiro e Santa Cruz, afluente da margem direita do rio Braço Norte Esquerdo, por outro lado, até as cabeceiras dos córregos Santa Cruz; segue por uma linha reta até a foz do córrego Terra Corrida no rio Pardo; sobe pelo córrego de Terra Corrida, até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas denominadas serra do Valentim entre os rios Pardo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar o divisor de águas entre os rios Guandú e Braço Norte Esquerdo, na divisa com o Município de Afonso Cláudio.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Muniz Freire e Vieira Machado:

Começa na divisa do Município de Castelo na cabeceira do córrego Bom Jardim; segue pelo divisor de águas entre os rios Castelo e Braço Norte Esquerdo, até encontrar novamente o limite com o Município de Castelo, nas cabeceiras do ribeirão Amorim.

2) Entre os distritos de Menino Jesus e Piaçú:

Começa na serra do Valentim, na cabeceira do córrego Tombos; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo; segue por uma linha reta até a estrada que vai de Muniz Freire a Piaçú; segue até o divisor de águas do córrego Santo Antonio.

3) Entre os distritos de Menino Jesus e Muniz Freire:

Começa no ponto em que termina a divisa entre os distritos de Menino Jesus e Piaçú; segue pelo divisor de águas do córrego Santo Antonio

até o Alto de Bom Destino; daí descendo por um espigão até a estrada da Conceição; aí seguindo pela referida estrada até a encruzilhada que vai à vila do Menino Jesus; desta encruzilhada por uma linha reta ao alto da serra do Mação; seguindo pelo alto desta serra, até o Boqueirão na Fazenda Santa Maria; daí pelo alto da serra de Cachoeirinha e suas vertentes, apanhando o alto, no lugar Cachoeirinha; seguindo por um espigão até a foz do ribeirão Vargem Grande no rio Braço Norte Esquerdo até a foz do córrego Tombos.

4) Entre os distritos de Menimo Jesus e Itaici:

Começa na serra do Valentim, na cabeceira do córrego Tombos; desce por este até a sua foz no rio Braço Norte Esquerdo.

5) Entre os distritos de Muniz Freire e Itaici:

Começa na foz do córrego Tombos no rio Braço Norte Esquerdo; desce por este até a divisa com o Município de Alegre.

6) Entre os distritos de Muniz Freire e Piaçú:

Começa na cabeceira do córrego Bom Destino; desce por este até a sua foz no córrego Sossêgo; desce por este até a divisa com o distrito de Menimo Jesus.

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim

Começa no divisor de águas entre os ribeirões Bananal e Vala do Sousa no pico do Papagaio; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Muqui do Norte até encontrar o divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano, na divisa com o Município de Atílio Vivacqua.

## 2) Com o Município de Atílio Vivacqua:

Começa onde termina a divisa com o Município de Cachoeiro de Itapemirim; segue pelo divisor de águas entre os córregos Santa Rosa e Desengano até a ponte do Caiado, sobre o rio Muqui do Norte, da estrada de ferro Leopoldina; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do córrego Santa Clara, até atingir o divisor de águas da margem esquerda do córrego Sant'Ana; segue por este último divisor até a cabeceira do córrego Sant'Ana e desce por divisor de águas até a cabeceira do Sumidouro, no ribeirão Sumidouro; segue pelo divisor de águas da margem direita do ribeirão Sumidouro, até encontrar o divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, na divisa com o Município de Mimoso do Sul.

## 3) Com o Município de Mimoso do Sul:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, na cabeceira do rio Preto, onde termina o limite com o Município de Atílio Vivacqua; segue pelo divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana até encontrar o espigão que vai terminar na foz do córrego Palmital no córrego Santa Rita (afluente do rio Muqui do Sul); segue por este espigão até a foz do córrego Palmital; segue por um pa

lelo até encontrar o divisor de águas entre os córregos Santa Joana e o rio Muqui do Sul; segue em linha reta até encontrar a cachoeira das Três Barras no córrego das Três Barras; segue em linha reta até a pedra de São Rafael, no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana; segue por este último divisor até a nascente do córrego do Meio, no limite com o Município de Jerônimo Monteiro.

4) Com o Município de Jerônimo Monteiro:

Começa no divisor de águas entre os rios Itapemirim e Itabapoana, nas nascentes do córrego do Meio, no ponto em que termina o limite com o Município de Mimoso do Sul; desce pelo córrego do Meio até a sua foz no ribeirão Vala do Sousa; desce por este até a foz do córrego Demanda; segue em linha reta até a foz do córrego Palmeiras no córrego Pirineus; segue por uma paralelo até encontrar a serra da Aliança; segue por este até o pico do Papagaio, na divisa com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

## B) DÍVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Muqui e Camará:

Começa nas nascentes do córrego São Domingos; desce por este até a sua foz no rio Muqui do Norte; segue em linha reta até o ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Muqui do Norte e ribeirão Sumidouro com o divisor de águas entre o ribeirão Sumidouro e o córrego Sant'Ana.

3,38

MUNICÍPIO DE MUCURICI

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa no ponto de encontro do divisor de águas entre os rios Cotaxê e braço norte do rio Itaúnas encontra a serra do Map-Map-Crac; segue pela divisa inter-estadual até cinquenta metros depois de atravessar a estrada que vai de São João do Sobrado a Nanuque, na divisa com o Município de Montanha.

## 2) Com o Município de Montanha:

Começa onde termina a divisa com o Estado de Minas Gerais; segue por uma paralela à estrada de São João do Sobrado a Nanuque, distante cinquenta metros desta, pelo lado oeste, até o ponto distante quinhentos metros do povoado Água Boa; segue margeando a estrada até o ponto mais próximo da foz do córrego Sulzinho no Braço Sul do rio Itaúnas; segue até essa foz, na divisa com o Município de Conceição da Barra.

## 3) Com o Município de Conceição da Barra:

Começa onde termina a divisa com o Município de Montanha; sobe pelo córrego Sulzinho até a confluência com o córrego Sobrado; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha reta até a pedra da Agulha; segue em linha reta até a nascente do rio Preto ou Itauinha, divisa com o Município de Boa Esperança.

## 4) Com o Município de Boa Esperança:

Começa onde termina a divisa com o Município de Conceição da Barra; segue em linha reta até o ponto mais alto da pedra Oratório; segue

em linha reta até o ponto mais próximo do rio Cotaxê, na divisa com o Município de Nova Venêcia.

5) Com o Município de Nova Venêcia:

Começa onde termina a divisa com o Município de Boa Esperança, sobe pelo rio Cotaxê, até a foz do rio Dois de Setembro, na divisa com o Município de Ecoporanga.

6) Com o Município de Ecoporanga:

Começa no ponto em que termina a divisa com o Município de Nova Venêcia; sobe pelo rio Cotaxê até o ponto fronteiro ao divisor de águas da margem direita do córrego Alpercata; segue por este divisor até a cabeceira do córrego Alpercata; segue por uma linha reta com o azimute de  $45^{\circ}$  NE até encontrar o córrego do Desespero; sobe por este até o morro do Desespero; segue pelo divisor de águas entre os Itaúnas e Cotaxê até encontrar a serra do Map-Map-Crac, na divisa com o Estado de Minas Gerais.



3,39

MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Barra de São Francisco:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré e São José, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Muniz Freire e o córrego Santo Antonio; segue pelo divisor de águas entre os rios Muniz Freire e córrego Fortaleza, por um lado, o córrego Santo Antonio e São João, por outro lado, até atingir a pedra da Fortaleza; continua pelo mesmo divisor até encontrar o rio Cricaré; sobe por este até a foz do córrego Alecrim, sobe por este até a sua cabeceira; segue por divisor de águas até a cabeceira do córrego Poaia; desce por este até a sua foz no rio Quinze de Novembro, no limite com o Município de Ecoporanga.

## 2) Com o Município de Ecoporanga:

Começa no ponto onde termina o divisor com o Município de Barra de São Francisco; desce pelo rio Quinze de Novembro até a foz do córrego Dois de Setembro; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linhá até a foz do rio Dois de Setembro no rio Cotaxé, na divisa com o Município de Mucurici.

## 3) Com o Município de Mucurici:

Começa onde termina a divisa com o Município de Ecoporanga; desce pelo rio Cotaxé até a pedra do Oratório, na divisa com o Município de Boa Esperança.

## 4) Com o Município de Boa Esperança:

Começa onde termina a divisa com o Município de Mucurici; desce pelo rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus até a Cachoeira da Japira, no divisor com o Município de São Mateus.

5) Com o Município de São Mateus:

Começa onde termina a divisa com o Município de Boa Esperança; segue por uma linha reta até a foz do rio Preto no rio Cricaré, sobe pelo rio Preto até a foz do córrego São José; sobe por este até a sua nascente; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Santa Rosa de Lima; desce por este até a sua foz no rio Barra Seca, na divisa com o Município de São Gabriel da Palha.

6) Com o Município de São Gabriel da Palha:

Começa onde termina a divisa com o Município de São Mateus; sobe pelo rio Barra Seca, até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Cotaxê e São José até encontrar o divisor de águas entre o rio Muniz Freire e o córrego Santo Antonio, na divisa com o Município de Barra de São Francisco.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Nova Venêcia e Guararema:

Começa no rio Barra Seca, no ponto mais próximo do divisor de águas entre o rio Muniz Freire e o córrego Cristalino; segue por este divisor até o rio Cricaré.

2) Entre os distritos de Nova Venêcia e Córrego Grande:

Começa no rio Cricaré, no ponto em que é atingido pelo divisor de águas entre o rio Muniz Freire e o córrego Cristalino; desce pelo rio Cricaré até a foz do córrego da Estrela; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha reta até a foz do rio Quinze de Novembro no rio Cotaxê.

3) Entre os distritos de Guararema e Córrego Grande:

Começa no rio Cricaré no limite com o Município de Barra de São Francisco; desce por esse rio até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre o rio Muniz Freire e o córrego Cristalino.

4) Entre os distritos de Nova Venécia e Rio Preto:

Começa na Cachoeira da Japira; segue em linha reta até atingir o divisor de águas da margem esquerda do rio Preto; segue por esse divisor até atingir o divisor de águas entre o rio Preto e o córrego Boa Esperança; segue em linha reta até atingir a estrada de rodagem de Colatina a Nova Venécia; segue por essa rodovia até a divisa com o Município de São Domingos.

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Mantenópolis:

Começa no divisor de águas da serra do Sousa ou dos Aimorês, no ponto em que é interceptado pelo paralelo da fazenda Joaquim Faria, sobre o rio São José; segue por este paralelo até encontrar o meridiano que passa pela foz do córrego Peão no rio São José, na divisa com o Município de São Gabriel da Palha.

## 2) Com o Município de São Gabriel da Palha:

Começa onde termina a divisa com o Município de Mantenópolis; segue pelo meridiano que passa na foz do córrego Peão no rio São José, até encontrar o divisor de águas entre os rios São José e Pancas, denominado serra do Pancas; segue pela serra do Pancas até a cabeceira do rio Braço do Sul, na divisa com o Município de Colatina.

## 3) Com o Município de Colatina:

Começa onde termina a divisa com o Município de São Gabriel da Palha; segue pela serra do Pancas até a cabeceira do córrego Palestina; desce por este até a sua foz no rio Pancas; segue por este até a foz do córrego Chapéu; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Pancas e São João Grande até encontrar o divisor de águas entre os rios Mutum e São João Grande, na divisa com o Município de Baixo Guandu.

## 4) Com o Município de Baixo Guandu:

Começa onde termina a divisa com o Município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre os rios Mutum e Pancas até a serra dos Aimorês, na divisa com o Estado de Minas Gerais.

5) Com o Estado de Minas Gerais:

Começa onde termina a divisa com o Município de Baixo Guandu; segue pela divisa inter-estadual até encontrar o paralelo que passa pela fazenda Joaquim Faria, na divisa com o Município de Mantemópolis.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Laginha e Alto Rio Novo:

Começa na serra dos Sousa, na divisa com o Estado de Minas Gerais, no ponto onde entronca o divisor de águas entre os rios Pancas e São José; segue por esse divisor até o ponto em que é interceptado pelo meridiano que passa pela foz do córrego Peão no rio São José.

2) Entre os distritos de Pancas e Laginha:

Começa na serra do Sousa, na divisa com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas entre os rios Pancas e Panquinhas até a confluência desses rios; sobe pelo rio Pancas até a foz do córrego Alcino; sobe por este até a sua cachoeira na serra do Pancas.

3) Distrito de Palmerino:

São as seguintes as divisas do distrito de Palmerino:

Com o distrito de Alto Rio Novo - Começa na serra dos Aimorés, no ponto entre as águas vertentes dos córregos Capim e Jacutinga e vai por estas águas vertentes até encontrar o rio São José, descendo por este rio até a foz do córrego Idaia, subindo este até as suas nascentes na serra do Pega Bem.

Com os Municípios de Mantemópolis e Barra de São Francisco pelas divisas intermunicipais.

Com o Estado de Minas Gerais - pela divisa interestadual - Minas Gerais e Espírito Santo.

#### 4) Distrito de Vila Verde:

São as seguintes as divisas do distrito de Vila Verde:

Com os distritos de Pancas e Laginha - Na serra do Pancas

Com o distrito de Alto Rio Novo - Começa na serra do Pancas, no ponto das águas vertentes, até encontrar digo, entre os córregos Sapucaia e Jequitibá, seguindo por estas águas vertentes até encontrar o Rio Novo, subindo este rio até as suas vertentes entre os córregos Cangalha e Zê Chico, seguindo por um meridiano, ao norte, até encontrar a propriedade de Abílio Galdino, inclusive, indo em linha reta para a propriedade de Virgílio Honório, inclusive, no córrego Urum, seguindo daí em linha reta para o norte e a propriedade de Guilherme Teixeira, inclusive, e daí até o rio São José, subindo este rio até encontrar as águas vertentes do córrego Pouso Alto e Itauninhas, seguindo estas águas vertentes até encontrar a divisa intermunicipal com o Município de Barra de São Francisco.

Com o distrito de Água Branca - Começa na Serra do Itauninha, na divisa com o Município de Barra de São Francisco, passando pela Cordilheira do córrego Pião, seguindo pelo divisor do rio Águas Claras de um lado e córrego Boa Vista e Brejão de outro lado, seguindo pela Cordilheira do córrego Brejão até em frente da propriedade de José Guaris, onde atravessa o Rio São José, em meridiano, sul norte, para encontrar a serra Pancas.

Com o Município de Barra de São Francisco - Pela divisa intermunicipal.

3,41

MUNICÍPIO DE PINHEIROS

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Montanha:

Começa na nascente do rio Preto ou Itauninhas; segue em linha reta até a cabeceira do córrego Sulzinho; desce por este até a sua foz no Braço Sul do rio Itaúnas, na divisa com o Município de Conceição da Barra.

## 2) Com o Município de Conceição da Barra:

Começa onde termina a divisa com o Município de Montanha; desce pelo Braço Sul do rio Itaúnas até a sua confluência com o Braço Norte do rio Itaúnas; desce pelo rio Itaúnas até o ponto em que este é atravessado pela rodovia BR 5; segue por esta até o ponto em que atravessa o rio Preto ou Itauninhas; sobe por este até a foz do primeiro afluente acima do córrego da Chiquinha, na divisa com o Município de São Mateus.

## 3) Com o Município de São Mateus:

Começa onde termina a divisa com o Município de Conceição da Barra; sobe pelo rio Preto ou Itauninhas até a foz do córrego da Lama, na divisa com o Município de Boa Esperança.

## 4) Com o Município de Boa Esperança:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de São Mateus; sobe pelo rio Preto ou Itauninhas até a cabeceira deste, na divisa com o Município de Montanha.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os distritos de Pinheiros e São José do Sobrado:

Começa no Braço Sul do rio Itaúnas, na foz do córrego Sulzinho; so  
be por este até a sua cabeceira; segue por uma linha reta até a cabe  
ceira do córrego São Domingos; desce por este até a sua foz no rio  
Preto ou Itauninhas.



3,42.

MUNICÍPIO DE PIÚMA

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Anchieta:

Começa na cabeceira do rio Iriri; desce por este até o Oceano Atlântico.

## 2) Com o Município de Itapemirim:

Começa no Oceano Atlântico; segue pela linha reta determinada pelo ponto mais alto do morro do Agã e pela foz do canal do Pinto no rio Novo até essa foz, na divisa com o Município de Rio Novo do Sul.

## 3) Com o Município de Rio Novo do Sul:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo, onde termina a divisa com o Município de Itapemirim; segue por um meridiano até encontrar a linha determinada de confluência dos rios Itabapoana e Iconha e pela cabeceira do rio Iriri, na divisa com o Município de Iconha.

## 4) Com o Município de Iconha:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de Rio Novo do Sul; segue pela linha reta determinada pela confluência aos Rios Itabapoana e Iconha e pela cabeceira do Rio Iriri, até atingir esta cabeceira, na divisa com o município de Anchieta.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

## 1) Entre os distritos de Piúma e Agã:

Começa no Oceano Atlântico, na foz do rio Novo; sobe por este até a foz do rio Iconha; sobe por este até encontrar a divisa com o Município de Iconha.

3,43

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Itapemirim:

Começa na foz do ribeirão Água Preta no rio Muqui do Norte; desde por este até a localidade denominada Medonho; segue pela estrada existente até o lugar denominado Campo Novo; desce pelo córrego Sericora até a sua foz no Oceano Atlântico.

## 2) Com o Estado do Rio de Janeiro:

Começa na foz do rio Itabapoana no Oceano Atlântico; segue pela divisa inter-estadual até a foz do rio Preto no rio Itabapoana; na divisa com o Município de Mimoso do Sul.

## 3) Com o Município de Mimoso do Sul:

Começa onde termina a divisa com o Estado do Rio de Janeiro; sobe pelo rio Preto até o ponto fronteiro ao divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa, no porto de Caju; segue pelo divisor de águas entre os córregos Lancha e Venturosa até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Itapemirim e Itabapoana, no pico do Serrote na divisa com o Município de Atílio Vivacqua.

## 4) Com o Município de Atílio Vivacqua:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de Mimoso do Sul; segue pelo divisor de águas da margem direita do córrego Serrote até encontrar o ribeirão Água Preta; desce por este até a sua foz no rio Muqui do Norte; desce por este até a foz do córrego Jequitibã na divisa com o Município de Itapemirim.

3.44

## MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Alfredo Chaves:

Começa no divisor de águas entre os rios Novo e Benevente, no ponto de encontro com o divisor de águas entre os rios Novo e Iconha; segue pelo divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, até o ponto em que nasce o contraforte que divide as águas do córrego Palmeira (afluente do rio Iconha) das do rio Iconha, na divisa com o Município de Iconha.

## 2) Com o Município de Iconha:

Começa no divisor de águas entre os rios Benevente e Iconha, no ponto em que termina a divisa com o Município de Alfredo Chaves; segue pelo espigão divisor de águas entre o córrego Palmeira e o rio Iconha, descendo até a foz do córrego Monte Alegre; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios Iconha e Novo, até a cabeceira do rio Itabapoama; desce por este até o ponto em que é interceptado pelo meridiano geográfico que passa pela foz do canal do Pinto no rio Novo; segue por esse meridiano até encontrar a linha reta determinada pela cabeceira do rio Iriri e a confluência dos rios Iconha e Itabapoama no cruzamento acima indicado encontra a divisa com o Município de Piúma.

## 3) Com o Município de Piúma:

Começa no ponto onde termina o divisor com o Município de Iconha; segue pelo meridiano que passa pela foz do canal do Pinto no rio Novo, até encontrar este rio, na divisa com o Município de Itapemirim.

4) Com o Município de Itapemirim:

Começa na foz do canal do Pinto no rio Novo onde termina a divisa com o Município de Piúma; sobe pelo rio Novo até o ponto em que é interceptado pela linha reta que passa pela Pedra do Colégio e pela Pedra do Prado, atingindo a divisa com o Município de Cachoeiro de Itapemirim.

5) Com o Município de Cachoeiro de Itapemirim:

Começa no rio Novo, no ponto em que é interceptado pelo linha reta que passa pela Pedra do Colégio e Pedra do Prado, ponto onde termina o limite com o Município de Itapemirim sobe pelo rio Novo, até a foz do rio Concórdia; sobe por este até a sua cabeceira; segue pelo divisor de águas entre os rios novo e Iconha até encontrar o divisor de águas entre os rios Novo e Benevente na divisa com o Município de Alfredo Chaves.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de Rio Novo do Sul e Princesa:

Começa no rio Novo, na foz do córrego Arreio das Pedras; segue por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas entre os rios Novo e Itabapoama até a cabeceira deste último.

3.45

## MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no divisor de águas dos rios Santa Maria da Vitória e Guandu no ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Jucu e Guandu; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Guandu, até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana; segue pelo divisor entre as bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana até o ponto onde nasce o contraforte que vai terminar na primeira cachoeira do rio Santa Joana acima da foz do córrego Paranã-Piracicaba, na divisa com o Município de Itarana.

## 2) Com o Município de Itarana:

Começa no ponto onde termina o limite com o Município de Afonso Cláudio; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce, na divisa com o Município de Santa Tereza.

## 3) Com o Município de Santa Teresa:

Começa no ponto que termina o limite com o Município de Itarana; segue por esse divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Santa Maria do Rio Doce até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Timbuí; segue por divisor de águas até o marco colocado na garganta à margem da estrada de Rodagem Santa Leopoldina a Santa Teresa; segue por divisor de águas até a foz do rio Santa Lucia até o ponto em que este é interceptado pelo paralelo que passa pela cabeceira do rio Carneiro; segue por este paralelo até a nascente do rio Carneiro; desce por este até a ponte de Duas Barras, na divisa com o Município de Fundão.

4) Com o Município de Fundão:

Começa no ponto em que termina a divisa com o Município de Santa Teresa; segue por uma linha reta até a nascente do rio Braço Norte; desce por este até a sua foz no rio Timbuí, na divisa com o Município da Serra.

5) Com o Município da Serra:

Começa onde termina o limite com o Município de Fundão; segue por uma linha reta até atingir o pico de Itapocu ou Itapicu; segue por uma linha reta até a foz do rio Mangaraí no rio Santa Maria da Vitória; desce por este até a foz do córrego Tauá na divisa com o Município de Cariacica.

6) Com o Município de Cariacica:

Começa onde termina a divisa com o Município da Serra; sobe pelo rio Tavã até a sua cabeceira; segue em linha reta até o alto do morro do Calamba; segue em linha reta até o alto do morro do Antonio; segue em linha reta até o alto do morro do Carrapato; desce por um córrego que nasce nesse morro até a sua foz no rio Braço; sobe por este até a cabeceira de Conoring; segue em linha reta até o marco colocado no ponto em que o caminho de Pau Amarelo corta este córrego; segue em linha reta até a garganta onde nasce o córrego Boqueirão que corre para o Município de Domingos Martins; segue pelo divisor de águas até as cabeceiras do córrego Biriricas na divisa com o Município de Domingos Martins.

7) Com o Município de Domingos Martins:

Começa onde termina o limite com o Município de Cariacica; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Jucú até o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Guandú, na divisa com o Município de Afonso Cláudio.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Santa Leopoldina e Jetibã:

Começa na divisa com o Município de Santa Teresa, nas nascentes do rio Bonito; desce por este até a sua confluência com o rio Claro; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria; desce por este até a foz do rio Parinhas; sobe por este até as suas nascentes no limite com o Município de Domingos Martins.

### 2) Entre os distritos de Santa Leopoldina e Djalma Coutinho:

Começa na divisa com o Município de Santa Teresa, no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Timbuí; segue por este divisor até as cabeceiras do rio Caicaba; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria.

### 3) Entre os Distritos de Santa Leopoldina e Mangaraí:

Começa no rio Santa Maria na foz do rio Caicaba; sobe pelo rio Santa Maria até a foz do rio Crubixã Açú; sobe por este até as suas cabeceiras; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Mangaraí, até encontrar o limite com o Município de Domingos Martins.

### 4) Entre os Distritos de Djalma Coutinho e Mangaraí:

Começa na foz do rio Caicaba no rio Santa Maria; desce por este até encontrar o limite com o Município da Serra.

### 5) Entre os Distritos de Jetibã e Garrafão:

Começa na divisa do Município de Itaguaçu, na cabeceira do córrego Parasita; desce por este até a sua foz no rio Possessor; desce por este até a sua foz no rio Santa Maria; sobe por este até a foz do rio Claro; sobe por este até a sua cabeceira no limite com o Município de Domingos Martins.

3.46

## MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Colatina:

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Joana no ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio Tancrado e o córrego Tancredinho, na divisa com o Município de Itaguaçu; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Santa Júlia; desde até atingir a confluência deste rio com o rio Santa Maria do Rio Doce; segue em linha reta até a confluência do rio Mutum com o seu afluente que deságua próximo ao ponto em que a rodovia Santa Teresa e Colatina atinge o rio Mutum; segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Mutum e Baunilha até o ponto de encontro do divisor de águas entre as bacias dos rios Triunfo e Baunilha; desce pelo espigão da margem esquerda do córrego Bom Sucesso até atingir a confluência deste com o rio na divisa com o Município de Ibiragu.

## 2) Com o Município de Ibiragu:

Começa no ponto em que termina o limite com o Município de Colatina; acompanha a serra do Óleo que divide as águas entre os rios Triunfo e Ubá; segue em linha reta até atravessar o rio Piabas, no ponto fronteiro ao início da serra do Goipabe-Açu, na divisa com o Município de Fundão.

## 3) Com o Município de Fundão:

Começa onde termina o limite com o Município de Ibiragu; segue pela serra do Goiapabo-Açu até encontrar o divisor de águas entre os rios São João e São José; segue por um meridiano até encontrar o rio Salinho; desce por este até a sua foz no rio Carneiro; sobe por este até a ponta de Duas Barras na divisa com o Município de Santa Leopoldina.



4) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa onde termina a divisa com o Município de Fundão; segue pelo rio Carneiro; segue por um paralelo até encontrar o rio Santa Lúcia; desce por este até a sua foz no rio Timburi; sobe por divisor de águas até encontrar o marco colocado na garganta à margem da estrada de rodagem de Santa Leopoldina a Santa Teresa no divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Timbuí; segue por este divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Santa Maria da Vitória; segue por este último divisor até o ponto de encontro com o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, na divisa com o Município de Itarana.

5) Com o Município de Itarana:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de Santa Leopoldina; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Joana e Santa Maria do Rio Doce denominado serra do Limoeiro, até o pico denominado Pedra Alegre, na divisa com o Município de Itaguaçu.

6) Com o Município de Itaguaçu:

Começa no ponto onde termina a divisa com o Município de Itarana; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria da Vitória e Santa Joana, denominado serra de Santa Júlia, até o ponto de encontro com o divisor de águas entre o rio Tancredo com o córrego Tancredinho, na divisa com o Município de Colatina.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de Santa Teresa e Alto Santa Maria:

Começa no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego do Veado; segue por este último divisor até atingir as cumiadas entre os rios São Lourenço e Santa Maria; segue pelo divisor entre esses rios até a divisa com o Município de Santa Leopoldina.

2) Entre os Distritos de Santa Teresa e São João de Petrópolis:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro; segue pelo córrego do Veado até as suas nascentes no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro.

3) Entre os Distritos de Santa Teresa e Vinte e Cinco de Julho:

Começa na foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro; segue por um paralelo geográfico até encontrar o divisor de águas entre os rios Cinco de Novembro e Vinte e Cinco de Julho; segue por esse divisor até atingir o divisor de águas entre os rios Vinte e Cinco de Julho e Nova Lombardia; segue por esse divisor até a divisa com o Município de Ibirajú.

4) Entre os Distritos de Alto Santa Maria e São João de Petrópolis:

Começa no divisor de águas entre os rios Tabocas e Cinco de Novembro, nas nascentes do córrego Veado; segue em linha reta até a foz do primeiro córrego que deságua no rio Tabocas, antes da sua confluência com o rio Cinco de Novembro; segue em linha reta até a foz do primeiro córrego que deságua no rio Santa Maria do Rio Doce antes da confluência do rio Cinco de Novembro; sob pelo rio Santa Maria do Rio Doce até a foz do rio Perdido.

5) Entre os Distritos de Alto Santa Maria e Santa Júlia:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Doce; sobe pelo Perdido até a foz do córrego Frio; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha reta até o rio Santa Júlia na foz do córrego mais próximo dessa cabeceira; atravessa o rio Santa Júlia e segue por divisor de águas até a serra de Santa Júlia, na divisa com o Município de Itaguaçu.

6) Entre os Distritos de São João de Petrópolis e Santa Júlia:

Começa na foz do rio Perdido no rio Santa Maria do Rio Doce; sobe por divisor de águas até atingir o divisor de águas entre os rios

Santa Júlia e Santa Maria do Rio Doce; segue por este último divisor até encontrar a estrada de rodagem que vai de São João de Petrópolis a Santa Júlia; segue por um paralelo geográfico até o rio Santa Maria do Rio Doce; segue por divisor de águas, até encontrar o divisor de águas dos rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum.

- 7) Entre os Distritos de São João de Petrópolis e Vinte e Cinco de Julho:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de São João de Petrópolis e Santa Júlia; segue por esse divisor até o ponto mais próximo da confluência dos rios Santa Maria do Rio Doce e Vinte e Cinco de Julho; segue em linha reta até essa confluência; segue pelo divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Vinte e Cinco de Julho até encontrar paralelo geográfico que passa pela foz do córrego Veado no rio Cinco de Novembro.

- 8) Entre os Distritos de Santa Júlia e Vinte e Cinco de Julho:

Começa no divisor de águas entre os rios Santa Maria do Rio Doce e Mutum, no ponto em que termina o limite entre os distritos de Santa Júlia e São João de Petrópolis; segue por este divisor até encontrar o limite com o Município de Colatina.

3.47

## MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Barra de São Francisco:

Começa na cabeceira do córrego Itauninhas, na serra do Pega Bem; segue por esta até o ponto onde entronca o divisor de águas entre as bacias do córrego Santo Antonio e rio Muniz Freire, na divisa com o município de Nova Venécia.

## 2) Com o Município de Nova Venécia:

Começa onde termina a divisa com o município de Barra de São Francisco segue pelo divisor de águas entre as bacias dos rios Cricaré e São José até a cabeceira do rio Barra Seca; desce por este até a foz do córrego Santa Rosa de Lima, na divisa com o município de São Mateus.

## 3) Com o Município de São Mateus:

Começa onde termina a divisa com o município de Nova Venécia; desce pelo rio Barra Seca até encontrar o meridiano que passa pela foz do rio Moacir Avidos no rio São José, na divisa com o município de Linhares.

## 4) Com o Município de Linhares:

Começa onde termina a divisa com o município de São Mateus; segue pelo meridiano até a foz do rio Moacir Avidos no rio São José, na divisa com o município de Colatina.

## 5) Com o Município de Colatina:

Começa onde termina a divisa com o município de Linhares; sobe pelo rio São José até a foz do córrego Braço Sul; sobe por este até a sua cabeceira no divisor de águas entre os rios Pancas e São José, na divisa com o município de Pancas.

## 6) Com o Município de Pancas:

Começa onde termina a divisa com o município de Colatina; segue pelo divisor de águas entre os rios Pancas e São José, até encontrar o meridiano que passa pela foz do córrego Peão no rio São José; segue por este meridiano até encontrar o paralelo que passa pela fazenda Joaquim Faria, na divisa com o município de Mantenópolis.

## 7) Com o Município de Mantenópolis:

Começa onde termina a divisa com o município de Pancas; segue por um paralelo até a fazenda Joaquim Faria no rio São José; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Itauninhas, na serra do Pega Bem, na divisa com o município de Barra de São Francisco.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

## 1) Entre os distritos de São Gabriel da Palha e Águia Branca:

Começa na foz do córrego Braço do Sul no rio São José; sobe por este até a foz do córrego Cipô; segue por um meridiano até a divisa com o município de Nova Venécia.

## 2) Distrito de Fartura:

São as seguintes as divisas do distrito de Fartura:

Com o Município de Nova Venécia - Pela divisa intermunicipal.

Com o Município de Linhares - Pela divisa intermunicipal.

Com o distrito de Valério - Começa no divisor de águas entre os córregos Bley e Fartura, seguindo este, água divisor, a leste entre as águas vertentes dos córregos Padre Francisco, São Geraldo, São Luiz, e córrego Encantado, Queixada, Duas Barras e Ipiranga, até encontrar a divisa intermunicipal com o município de Linhares.

Com o distrito de São Gabriel - Começa nas águas vertentes, entre os córregos Fartura, Fortuna e Bley, acompanhando estas águas vertentes

atê encontrar os dos cōrregos General Rondon, Invejada, 5 de Junho e Galo, de um lado, e cōrrego da Lapa, do outro lado, atê encontrar o rio Barra Seca em divisa com o município de Nova Venêcia.

3) Distrito de São Sebastião da Barra Seca:

São as seguintes as divisas do distrito de São Sebastião da Barra Seca:

Com o Município de Nova Venêcia - Ao norte, pela divisa intermunicipal de Colatina, com o município de Nova Venêcia, ao rio Barra Seca.

Com o Distrito de Fartura - Começa no divisor de águas entre os cōrregos Lapa e Gato, no rio Barra Seca, seguindo este atê distinguir o divisor de águas entre os cōrregos Lapa, 5 de Junho, Bley e Fartura.

Com o distrito de São Gabriel - Começa no divisor de águas entre os cōrregos Bley, Lapa e Fartura, seguindo o mesmo divisor atê encontrar o divisor de águas dos cōrregos São Gabriel, Palmeira, 7 de Setembro, da Cascata e Rancho Alto, de um lado e cōrregos Lapa, Quem Quiser, Nazareth e Brejão, do outro lado.

Com o distrito de Águia Branca - No divisor de águas entre os cōrregos Brejão e Ouro.

4) Distrito de Valério:

São as seguintes as divisas do distrito de Valério:

Com dos distritos de Novo Brasil e Governador Lindemberg - No rio São José.

Com o Município de Linhares - Pela divisa intermunicipal.

Com o distrito de São Gabriel - Começa no divisor de águas no rio São José, entre os cōrregos Bley e Prata, seguindo as águas vertentes entre os cōrregos Bley, Prata, Douradinho e Padre Francisco, atê encontrar as águas vertentes entre os cōrregos Fortuna e Bley, na divisa com o distrito de Fartura.

Com o distrito de Fartura - Começa no divisor de águas entre os córregos Bley e Fortuna, seguindo esse divisor a leste, entre as águas vertentes dos córregos Padre Francisco, São Geraldo, São Luiz e Encantado, Queixada, Duas Barras e Ipiranga, até encontrar a divisa com o município de Linhares.

3.48

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Guaçuí

Começa na margem do rio Itabapoana, no lugar denominado Cachoeirão; segue pelo divisor de águas entre os córregos São Bento e bacia do rio do Veado, por um lado, e córrego Pombal e Palmeiral e bacia do rio Calçado, por outro lado, até encontrar o divisor de águas entre as bacias dos rios do Veado e Itapemirim, na divisa com o município de Alegre.

## 2) Com o Município de Alegre

Começa no divisor de águas entre as bacias dos rios Calçado e do Veado, no ponto onde termina a divisa com o município de Guaçuí; segue pelo divisor de águas entre os rios Calçado e Itapemirim, denominado serra das Cangalhas até o ponto de encontro com o divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Calçado, na divisa com o município de Mimoso do Sul.

## 3) Com o Município de Mimoso do Sul

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Alegre; segue pelo divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Calçado, até encontrar o divisor de águas entre as bacias do ribeirão Barra Alegre e rio Muquido Sul, na divisa com o Município de Apiacã.

## 4) Com o Município de Apiacã

Começa no ponto onde termina a divisa com o município de Mimoso do Sul; segue pelo divisor de águas da margem esquerda da bacia do rio Calçado até encontrar o divisor de águas da margem direita do córrego Jardim, denominado serra do Jacã, na divisa com o município de Bom Jesus do Norte.



5) Com o Município de Bom Jesus do Norte

Começa onde termina a divisa com o município de Apiaçã; segue pelo divisor de águas da margem esquerda do rio Calçado até encontrar a linha reta que passa pelo entroncamento da estrada que vai de Bom Jesus do Norte a São José do Calçado com aquela que vai para a Usina de Luz de Força Itabapoana, no lugar denominado limoeiro e pelo ponto situado sobre o rio Calçado a quatro quilômetros a jusante da foz do córrego do Cedro; segue por essa reta até encontrar o rio Calçado; desce por este até a sua foz no rio Itabapoana, na divisa com o Estado do Rio de Janeiro.

6) Com o Estado do Rio de Janeiro

Começa na foz do rio Calçado no rio Itabapoana; segue pela divisa inter-estadual até o lugar denominado Cachoeirão, na divisa com o município de Guaçuí.

B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os Distritos de São José do Calçado e Airituba

Começa no rio Itabapoana, no ponto em que termina o divisor de águas entre os córregos Piedade e Alegre; segue por esse divisor até encontrar o divisor de águas entre os rios Itabapoana e Calçado; segue pelo divisor de águas das cabeiras do córrego Areia e desce até o córrego Peroba, no ponto em que o mesmo é atravessado pela estrada de rodagem de São José do Calçado a Airituba; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre o córrego Peroba e o rio Calçado.

2) Entre os Distritos de São José do Calçado e Alto Calçado

Começa no divisor de águas entre o córrego Peroba e o rio Calçado, no ponto em que termina o limite entre os distritos de São José do Calçado e Airituba; segue por um paralelo até encontrar o divisor de águas entre o rio Calçado e o córrego Sapecado; segue pelo divi

sor de águas entre o rio Calçado por um lado e Jacã por outro lado, até encontrar a divisa com o município de Mimoso do Sul.

3) Entre os Distritos de Airituba e Alto Calçado:

Começa no divisor de águas entre os Rios Calçado e Itabapoana na Córrego Areia; segue por este divisor até encontrar o limite com o municipípio de Guaçuí.

## 3.49

## MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Boa Esperança:

Começa na Cachoeira da Japina no Braço Norte do rio São Mateus; desce por este até o morro da Estrela; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego da Lama; desce por este até sua foz no rio Preto ou Itauninhas, na divisa com o município de Pinheiros.

## 2) Com o Município de Pinheiros:

Começa onde termina a divisa com o município de Boa Esperança; desce pelo rio Preto ou Itauninhas até a foz do primeiro afluente, acima do córrego Chiquinha, na divisa com o município de Conceição da Barra.

## 3) Com o Município de Conceição da Barra:

Começa onde termina a divisa com o município de Pinheiros; segue por uma linha reta até a nascente do córrego Surucucu; desce por este até a sua foz no córrego das Moendas; desce por este até a sua foz no rio São Mateus; desce por este até a foz do rio Mariricu; segue por um paralelo até o Oceano Atlântico.

## 4) Com o Município de Linhares:

Começa no Oceano Atlântico, na Barra Seca; segue por um paralelo até o rio Barra Seca; segue por este até encontrar o meridiano que passa pela foz do rio São José, no limite com o município de São Gabriel da Palha.

## 5) Com o Município de São Gabriel da Palha:

Começa onde termina o divisor com o município de Linhares; sobe pelo

rio Barra Seca até a foz do córrego Santa Rosa de Lima, na divisa com o município de Nova Venécia.

6) Com o Município de Nova Venécia:

Começa onde termina a divisa com o município de São Gabriel da Palha; sobe pelo córrego Santa Rosa de Lima até a sua cabeceira; segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego São José; desce por este até a sua foz no rio Preto; desce por este até a sua foz no rio Cricaré ou Braço Sul do rio São Mateus; segue por uma linha reta até a cabeceira da Japira, no rio Cotaxé ou Braço Norte do rio São Mateus, na divisa com o município de Boa Esperança.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

1) Entre os distritos de São Mateus e Barra Nova:

Começa no ponto em que o córrego Veludo corta a antiga estrada Linha res-São Mateus, na linha telegráfica; segue por essa estrada até o seu cruzamento com o rio Preto; desce por este até sua foz no rio São Mateus.

2) Entre os distritos de São Mateus e Itauninhas:

Começa na divisa com o município de Conceição da Barra; sobe pelo córrego São Domingos até a foz do córrego Santa Aninha; sobe por este até encontrar o meridiano que passa pelo Morro da Palha; segue por esse meridiano até o morro da Palha, à margem do rio Cotaxé.

3) Entre os distritos de São Mateus e Nestor Gomes:

Começa no morro da Palha à margem do rio Cotaxé; desce por este até a sua confluência com o rio Cricaré; segue por uma linha reta até o quilômetro vinte e cinco (km 25) da estrada de São Mateus a Nova Venécia; segue por uma reta com a direção do ponto denominado Cachoeirão, no rio Barra Seca, até encontrar o Braço Sul do rio Preto.

4) Entre os distritos de São Mateus e Jaguarê:

Começa no ponto em que a linha reta traçada do km 25 da estrada de São Mateus, a Nova Venécia, no ponto denominado Cachoeirão, no rio Barra Seca, corta o Braço Sul do rio Preto; desce por este até o ponto em que é interceptado pelo meridiano da intersecção do córrego Água Limpa, com a antiga estrada de rodagem de Linhares a São Mateus; segue por esse meridiano até encontrar o córrego Água Limpa.

5) Entre os distritos de São Mateus e Barra Seca:

Começa no ponto em que o córrego Água Limpa corta a antiga estrada de rodagem de Linhares a São Mateus; segue por esta estrada até encontrar o córrego Veludo.

6) Entre os distritos de Itauninhas e Nestor Gomes:

Começa no Morro da Estrela, na divisa com o município de Boa Esperança; desce pelo rio Cotaxé até o Morro da Palha.

7) Entre os distritos de Nestor Gomes e Nova Venécia:

Começa no rio Barra Seca na foz do córrego da Lama; segue em linha reta até o ponto mais alto da cachoeira do Inferno, no rio Cricaré; segue em linha reta até a cabeceira da Japira no rio Cricaré.

8) Entre os distritos de Nestor Gomes e Jaguarê:

Começa no lugar denominado Cachoeirão no rio Barra Seca; segue pela linha reta traçada na direção do Km 25 da estrada de rodagem de São Mateus a Nova Venécia até encontrar o Braço Sul do rio Preto.

9) Entre os distritos de Jaguarê e Barra Seca:

Começa na foz do córrego da Abóbora no rio Barra Seca; segue em linha reta até o ponto em que o córrego Água Limpa corta a antiga estrada de rodagem de Linhares a São Mateus.

10) Entre os distritos de Barra Seca e Barra Nova:

Começa na antiga estrada de rodagem de Linhares a São Mateus, no ponto em que é atravessado pelo córrego do Veludo; desce por este até a sua foz no pântano de Água Limpa; segue em linha reta até a Lagoa Suruaca; segue até a Barra Seca

## 3.50

## MUNICÍPIO DA SERRA

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Fundão:

Começa na foz do rio Braço Norte no rio Timbui; desce por este até a sua foz no rio Reis Magos; desce por este até a sua foz no Oceano Atlântico.

## 2) Com o Município de Vitória:

Começa no Oceano Atlântico, na ponta de Carapebus, segue por um paralelo até encontrar a baía de Vitória; segue por esta até a foz do rio Santa Maria da Vitória, na divisa com o município de Cariacica.

## 3) Com o Município de Cariacica:

Começa no ponto em que termina o limite com o município de Vitória; sobe pelo rio Santa Maria da Vitória até a foz do córrego Tauã, na divisa com o município de Santa Leopoldina.

## 4) Com o Município de Santa Leopoldina:

Começa onde termina a divisa com o município de Cariacica; sobe pelo rio Santa Maria da Vitória até a foz do rio Mangaraí; segue pelo rio Santa Maria da Vitória até a foz do rio Mangaraí; segue por uma linha reta até o morro Itapocú; segue por uma linha reta até a foz do rio Braço Norte, no rio Timbui, na divisa com o município de Fundão.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

## 1) Entre os distritos de Serra e Calogi:

Começa na foz do rio Calogi, no rio Timbui; sobe pelo rio Calogi até

a foz do seu primeiro afluente da margem direita; sobe por esse afluente até a sua cabeceira; segue por uma linha reta até o morro Mestre Álvaro.

2) Entre os distritos de Serra e Nova Almeida:

Começa no rio Jacaraípe, na barra do rio Cacú; sobe pelo rio Jacaraípe até o desaguadouro da lagoa Capuba; segue pelo divisor de águas entre os rios Jacaraípe e Putiri, até encontrar a estrada de rodagem da Serra a Nova Almeida; segue por um meridiano até encontrar o rio Reis Magos.

3) Entre os distritos de Serra e Carapina:

Começa no rio Jacaraípe, na barra do rio Cacú; sobe por este até a sua cabeceira; segue em linha reta até o morro Mestre Álvaro.

4) Entre os distritos de Nova Almeida e Carapina:

Começa no Oceano Atlântico na foz do rio Jacaraípe; sobe por este até a foz do rio Cacú.

5) Entre os distritos de Carapina e Queimado:

Começa na foz do rio Tangui no rio Santa Maria; sobe pelo rio Tangui até encontrar a linha reta que passa pelos morros Mestre Álvaro e Morerão.

6) Entre os distritos de Calogi e Queimado:

Começa no morro Itapocu; segue em linha reta até o morro do Céu; segue em linha reta até o morro Camará-Açu; segue em linha reta até o morro Morerão; segue pela linha reta que vai do morro Morerão ao morro Mestre Álvaro até encontrar o rio Tangui.

7) Entre os distritos de Carapina e Calogi:

Começa no morro Mestre Álvaro, segue pela linha que vai desse morro ao morro Morerão até encontrar o rio Tangui.



## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Cariacica

Começa na foz do córrego Boqueirão no córrego Biricas que corre para o município de Domingos Martins; segue por um paralelo até o divisor de águas entre as bacias dos rios Santa Maria e Jucú; segue por este divisor até a cabeceira do rio Formate, no lugar denominado Alegre; desce pelo rio Formate até a sua foz no rio Jucú, na divisa com o município de Vila Velha.

## 2) Com o Município de Vila Velha

Começa onde termina a divisa com o município de Cariacica; sobe pelo rio Jucú até a foz do rio Jacarandã; segue em linha reta até o pico de Itaúnas, na divisa com o município de Guarapari.

## 3) Com o Município de Guarapari

Começa no morro Itaúnas, onde termina a divisa com o município de Vila Velha; segue por uma linha reta até a foz do rio Calçado no rio Jacarandã; sobe por este último até a foz do córrego do Ouro; segue por uma linha reta até a foz do primeiro afluente da margem esquerda do rio Peixe Verde acima do lugar denominado Bom Jesus, na divisa com o município de Domingos Martins.

## 4) Com o Município de Domingos Martins

Começa onde termina a divisa com o município de Guarapari, desce pelo rio Peixe Verde até a sua foz no rio Jucú; sobe por este até a confluência dos rios Braço Sul e Braço Norte do rio Jucú; sobe por este último até a foz do córrego Biricas; sobe por este até a foz do córrego Boqueirão, na divisa com o município de Cariacica.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

### 1) Entre os Distritos de Viana e Araçatiba

Começa na foz do rio Peixe Verde no rio Jucú; desce por este até a foz do rio Jacarandá.

3,52

MUNICÍPIO DE VILA VELHA

---

## A) DIVISAS MUNICIPAIS

## 1) Com o Município de Vitória

Começa na foz do rio Marinho na baía de Vitória; segue pela margem sul dessa baía até atingir o oceano Atlântico.

## 2) Com o Município de Guarapari

Começa na foz do ribeirão Doce no oceano Atlântico; sobe pelo mesmo até a sua nascente; segue por uma linha reta até atingir o ponto mais alto do pico de Itaúnas, na divisa com o município de Viana.

## 3) Com o Município de Viana

Começa no ponto mais alto do pico de Itaúnas, segue em linha reta até a foz do rio Jacarandá no rio Jucú; desce por este até a foz do rio Formate, na divisa com o município de Cariacica.

## 4) Com o Município de Cariacica

Começa na foz do rio Formate no rio Jucú; desce por este até a vala de Caçaroca; segue por este até o rio Marinho; desce por este até sua foz na baía de Vitória.

## B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

## 1) Entre os Distritos de Ibes e Vila Velha

Começa na baía de Vitória, na foz do Valão do Bosque; sobe por este até encontrar a antiga estrada de rodagem de Vila Velha a Vitória; segue por essa estrada de rodagem de Vila Velha a Vitória; segue por

essa estrada até encontrar a rodovia Carlos Lindemberg; segue por esta até o ponto de onde sai a estrada até encontrar a Vala aberta pelo Departamento Nacional de Obras e Saneamento; segue por essa Vala até o rio Jucú, no lugar denominado Garanhuns.

2) Entre os Distritos de Ibes e Jucú

Começa na ponte denominado Garanhuns, no rio Jucú; sobe por este até a divisa com o município de Cariacica.

3) Entre os Distritos de Ibes e Argolas

Começa na baía de Vitória, na embocadura do rio Aribiri; sobe por este até encontrar a antiga estrada de Vitória a Vila Velha.

4) Entre os Distritos de Ibes e São Torquato

Começa na antiga estrada de Vitória a Vila Velha no ponto em que é atravessada pelo rio Aribiri; sobe por este até a rodovia Carlos Lindemberg; segue pela retificação do rio Aribiri; seguindo a sétima avenida do loteamento Cobilândia até encontrar a Quinta Avenida do mesmo loteamento; segue por aquela retificação até o rio Marinho.

5) Entre os Distritos de Argolas e São Torquato

Começa no ponto em que o rio Aribiri corta a antiga estrada de rodagem de Vitória a Vila Velha; segue por essa estrada até encontrar a estrada de ferro Leopoldina; segue por esta o ponto intermediário entre as estações das Estradas de ferro Leopoldina e Vitória a Minas, à margem da baía de Vitória.

6) Entre os Distritos de Vila Velha e Jucú

Começa no ponto denominado Garanhuns; no rio Jucú; desce por este até a sua foz no oceano Atlântico.

3,53

MUNICÍPIO DE VITÓRIA

---

#### A) DIVISAS MUNICIPAIS

##### 1) Com o Município da Serra

Começa na foz do rio Santa Maria na baía de Vitória; segue por esta até encontrar o paralelo que passa pela ponta de Carapebus, no Oceano Atlântico.

##### 2) Com o Município de Vila Velha

Começa no Oceano Atlântico; segue pela margem sul da baía de Vitória até a foz do rio Marinho.

##### 3) Com o Município de Cariacica

Começa na foz do rio Marinho na baía de Vitória; segue por esta até a foz do rio Santa Maria na divisa com o município de Serra.

#### B) DIVISAS INTER-DISTRITAIS

##### 1) Entre os Distritos de Vitória e Goiabeiras

Começa no Oceano Atlântico na barra do canal do Norte; segue por este até o canal do Lamarão; segue por este até a baía de Vitória.

4.

COLETÂНИЯ

---

## 4.1.

## CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BANANAL

LEI N° 3.293, de 14 de setembro de 1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Rio Bananal desmembrado do Município de Linhares, com sede nas atuais Vilas de São Sebastião de Bananal e Santo Antonio de Bananal.

Art. 2º - O Município de Rio Bananal será constituído do único Distrito, o da sede.

Art. 3º - O Município pertencerá à Comarca de Linhares.

Art. 4º - Os limites do Município serão os mesmos do atual Distrito de Rio Bananal.

Art. 5º - A instalação do Município far-se-á por ocasião da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que deverá coincidir com a dos demais Municípios do Estado.

Art. 6º - Enquanto não instalado, o Município será regido pelas Leis e atos regulamentares do Município de Linhares, bem como o território de Rio Bananal continuará sob a administração do Executivo daquele Municipio.

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de setembro de 1979.

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

WALDEMAR MENDES DE ANDRADE  
Secretário de Estado da Justiça



4.2.

## CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA

LEI Nº 3.345, de 14 de maio de 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Marilândia, desmembrado do Município de Colatina, com sede na atual Vila de Marilândia.

Art. 2º - O Município de Marilândia fica constituído de dois Distritos, o da Sede e o de Sapucaia.

Art. 3º - O Município pertencerá à Comarca de Colatina.

Art. 4º - Os limites do Município serão:

a) - Com o Município de Colatina:

Inicia no Rio Doce na divisa com o Município de Linhares, sobe pelo Rio Doce até a foz do Córrego São Germano, sobe por este até a sua cabeceira, no divisor de águas dos Córregos Graça Aranha e Liberdade; segue por esse divisor de água até o divisor de água das bacias do Rio São José de um lado e o Rio Doce do outro lado; segue por esse divisor de águas até a serra da Liberdade, denominação local da serra do Pancas, na divisa com o Município de Linhares.

b) - Com o Município de Linhares:

Segue pela serra da Liberdade, no divisor de águas dos Córregos São Rafael e Liberdade; segue este divisor de águas dos Córregos do Meio, Córrego Pau Grosso e Córrego Mato Verde de um lado e Córrego Patrão-Mor de outro lado; segue por esse divisor até o Rio Doce, em um ponto fronteiro ao desaguadouro da Lagoa do Limão, no ponto inicial.

Art. 5º - Os limites entre os Distritos administrativos da Sede e de Sapucaia serão:

Inicia no divisor de águas dos Córregos Graça Aranha e Liberdade na divisa com o Município de Colatina; segue pelo divisor de águas dos Córregos Sapucaia e Córrego de Prata; segue pelo divisor de águas da margem direita do Córrego Liberdade, sobe pelo Córrego Liberdade até a foz do Córrego Jequitibá, sobe por este até sua cabeceira na divisa com o Município de Linhares.

Art. 6º - A instalação do Município farse-á por ocasião da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, que deverão coincidir com a dos demais municípios do Estado.

Art. 7º - Enquanto não instalado, o município será regido pelas Leis e atos regulamentares do Município de Colatina, bem como o território de Marilândia continuará sob a administração do Executivo daquele Município.

Art. 8º - Para fins de cumprimento no disposto no § 4º do art. 2º do Decreto-Lei nº 1.216, de 09 de maio de 1972, fica fixado em 0266 o índice de participação devida ao município de Marilândia, no produto da arrecadação do Estado.

Parágrafo único - Os índices previstos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto, após processados os dados relativos à arrecadação estadual pelo PRODEST.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretario de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de maio de 1980.

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

NAMYR CARLOS DE SOUZA  
Secretario de Estado da  
Justiça

### 4.3. TRANSFERÊNCIA DO DISTRITO DE VINHÁTICO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA PARA O MUNICÍPIO DE MONTANHA

---

LEI N° 3.344, de 09 de maio de 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assemblêia Legislativa decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do resultado de consulta plebiscitária favorável, fica anexado o Distrito de Vinhático, do Município de Conceição da Barra, ao Município de Montanha, excluindo-se do referido Distrito o povoado de Floresta do Sul.

Art. 2º - A área anexada tem a superfície de 437km<sup>2</sup>, constituirá o Distrito de Vinhático da Jurisdição do Município e Comarca de Montanha e ficam as divisas municipais de Montanha da seguinte forma:

I - Com o Município de Pinheiro:

Inicia na foz do Córrego do Sulzinho, no Braço Sul do Rio Itaunas, desce por este até a foz do Córrego do Vinhático, na divisa com o Município de Conceição da Barra;

II - Com o Município de Conceição da Barra:

Segue por uma reta até a foz do Córrego do Limoeiro, no Braço Norte do Rio Itaunas, sobe pelo Rio Itaunas até a foz do Córrego Barreado; sobe por este até a foz do Córrego Palmital, na trijunção das divisas dos Estados do Espírito Santo, Bahia e Minas Gerais.

Art. 3º - As divisas do Município de Conceição da Barra em relação a Pinheiro e Montanha, em consequência da presente anexação, ficam devidamente revistas, ficando o Município de Conceição da Barra com a área de 1.546km<sup>2</sup> e o Município de Montanha com a área de 876km<sup>2</sup>.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 09 de maio de 1980

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

NAMYR CARLOS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Justiça

SYRO TEDOLDI NETTO  
Secretário de Estado do Interior e  
dos Transportes

4.4. MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO DO DISTRITO DE TAQUARAS PARA  
PEDRO CANÁRIO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

---

LEI Nº 3.383, de 27 de novembro de 1980

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancio  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - O atual Distrito de Taquaras, do Município de Con  
ceição da Barra, passa a ser denominado Pedro Ca  
nário.

Art. 2º - A sede do referido Distrito passa a ser a Vila de  
Pedro Canário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a  
façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir  
e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de novembro de 1980.

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

WALTER DE AGUIAR  
Secretário de Estado da  
Justiça em Exercício

## 4.5.

## CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA

LEI N° 3.430, de 07 de novembro de 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Município de Ibatiba, desmembrado do Município de Iúna, com sede na atual Vila de Ibatiba.

Art. 2° - O Município de Ibatiba será constituído do único Distrito, o da Sede.

Art. 3° - O Município pertencerá à Comarca de Iúna.

Art. 4° - As divisas do Município serão:

a) Com o Município de Afonso Cláudio:

Começa no Pico do Guandu na divisa com o Estado de Minas Gerais; segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Braço Norte esquerdo e Rio Pardo (Serra do Valentino); até a divisa com o Município de Muniz Freire;

b) Com o Município de Muniz Freire:

Segue pelo divisor de águas das bacias dos rios Braços Norte esquerdo e Rio Pardo (Serra do Valentino) até o divisor de águas dos Córregos Bom Sucesso e Perdido na divisa com o Município de Iúna;



c) Com o Município de Iúna:

Segue pelo divisor de águas dos Córregos Bom Sucesso e Perdido, até a foz do Córrego Várzea Alegre no Rio Pardo, sobe o Rio Pardo até a foz do Ribeirão São José; sobe por este até a Ponte sobre o seu afluente Córrego Santa Clara na Estrada Federal BR 262; segue pelo eixo desta até o primeiro afluente do Ribeirão da Fama, desce pelo Ribeirão da Fama até a divisa com o Estado de Minas Gerais;

d) Com o Estado de Minas Gerais:

Segue pelo paralelo do Pico do Guandu, isto é, pela divisa Estadual até o ponto inicial.

Art. 5º - A instalação de Município far-se-á por ocasião da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e deverá coincidir com a dos demais Municípios do Estado.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 07 de novembro de 1981.

EURICO VIEIRA DE REZENDE

Governador do Estado

NAMYR CARLOS DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça

SYRO TEDOLDI NETTO

Secretário de Estado do Interior  
e dos Transportes

4.6.

## CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

LEI Nº 3.445, de 12 de dezembro de 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Jaguaré, desmembrado do Município de São Mateus, com sede na atual Vila de Jaguaré.

Art. 2º - O Município de Jaguaré fica constituído de dois Distritos: o da Sede e o de Barra Seca.

Art. 3º - O Município pertence à Comarca de São Mateus.

Art. 4º - Os limites do município são:

1 - Divisas Municipais:

a) Com o Município de São Mateus:

Começa na trijunção dos Municípios de Linhares, Jaguaré e São Mateus, na ponte sobre o Rio Barra Seca, no lugar denominado Cacho eirão, na antiga estrada de rodagem Linhares-São Mateus; segue na direção da reta que liga este ponto ao quilômetro 25 da antiga estrada de rodagem São Mateus-Nova Venécia até o Braço Sul do Rio Preto; desce pelo Braço Sul do Rio Preto até o ponto onde ele é interceptado pelo meridiano do cruzamento da antiga estrada de rodagem Linha

res-São Mateus com o Córrego Água Limpa; segue por esse meridiano até o referido cruzamento; segue pela antiga estrada Linhares-São Mateus até o Córrego do Veludo, também conhecido como Córrego do Palmito; desce por este Córrego até o antigo Pântano da Água Limpa, na confluência do Córrego Riozinho; segue na direção da linha reta que liga esta confluência a um ponto à meia-distância entre os pontos extremos da Lagoa Suruaca; segue nessa direção até a divisa com o Município de Linhares, no meio da Lagoa Suruaca.

b) Divisa com o Município de Linhares:

Segue pela Lagoa Suruaca até a foz do Rio Barra Seca; sobe por este até o ponto inicial.

2 - Divisa Distrital:

Entre os Distritos de Jaguaré e Barra Seca: Começa na foz do Córrego do Abóbora, no Rio Barra Seca; segue em linha reta até o ponto em que a antiga estrada de rodagem Linhares - São Mateus corta o Córrego Água Limpa.

Art. 5º - A instalação do município far-se-á por ocasião da posse do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, e deverá coincidir com a posse nos demais municípios do Estado.

Art. 6º - Enquanto não instalado, o município será administrado pelo executivo de São Mateus por cujas Leis e atos regulamentares será regido.

Art. 7º - Para fins de cumprimento do disposto no parágrafo 4º do Artigo 2º do Decreto Lei nº 1216, de 09 de

maio de 1972, fica fixado em 0,652 (zero, vírgula seiscentos e cinquenta e dois), o índice de participação devido ao Município de Jaguaré no produto da arrecadação do Estado.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 12 de dezembro de 1981.

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

NAMYR CARLOS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Justiça

SYRO TEDOLDI NETTO  
Secretário de Estado do  
Interior e dos Transportes

4.7. CRIAÇÃO DO DISTRITO DE MUNDO NOVO NO MUNICÍPIO  
DE DORES DO RIO PRETO

---

LEI Nº 3.450, de 29 de dezembro de 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito Administrativo de Mundo Novo, no Município de Dores do Rio Preto e Comarca de Guaçuí, com território desmembrado do Distrito Administrativo de Sede, do mesmo município.

Art. 2º - A Sede do Distrito ora criado é o Povoado de Mundo Novo que fica elevado à categoria de Vila.

Art. 3º - O Distrito ora criado terá a área de 78km<sup>2</sup> e a seguinte delimitação:

a) Com o Município de Alegre:

Inicia na divisa com o Estado de Minas Gerais, na Serra do Caparaó, no divisor de Águas que separa as águas da Bacia do Ribeirão São Domingos do lado mineiro e Ribeirão - Santa Marta e Córrego da Furquilha do lado do Espírito Santo; segue pelo divisor de Águas das Bacias do Ribeirão Santa Maria de um lado e Córrego da Furquilha do outro; segue pelo divisor de Águas do Córrego São Vicente de um lado, até o divisor de Águas do Rio Veado, na trijunção das divisas dos Municípios de Alegre e Divino de São

Lourenço de um lado e Dores do Rio Preto de ou  
tro.

b) Com o Município de Divino de São Lourenço:

Segue pelo divisor de Águas do Rio Veado de um  
lado e Rio Preto do outro até a primeira cabe  
ceira do Córrego Leandro.

c) Com o Distrito de Sede:

Inicia no Rio Preto, na foz do Ribeirão Preto;  
sobe por este até a foz do Córrego do Monte;  
sobre por este até a foz do Córrego Jatobá; so  
be por este até o divisor de Águas do Córrego  
Azul; desce pelo divisor de Águas de Dois sub  
afluentes do Córrego Azul, até o Córrego Azul;  
desce por este até a foz do Córrego do Leandro;  
sobe por este até o seu primeiro afluente da  
margem direita que tem a Cabeceira no divisor  
de Águas das Bacias do Rio Veado e Rio Preto,  
sobe por esse afluente até o divisor de Águas  
na divisa com o Município de Divino de São Lou  
renço (Serra do Caparaó).

d) Com o Estado de Minas Gerais:

Segue a divisa interestadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, a todas as autoridades que a cumpram e a  
façam cumprir como nela se contém.

O Secretário de Estado da Justiça faça publicá-la, imprimir e correr.

Palácio Anchieta, em Vitória, 29 de dezembro de 1981.

EURICO VIEIRA DE REZENDE  
Governador do Estado

NAMYR CARLOS DE SOUZA  
Secretário de Estado da Justiça

SYRO TEDOLDI NETTO  
Secretário de Estado do  
Interior e dos Transportes



